SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 27 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1963

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7897

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 61815/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CAIADO PNEUS LTDA – Contratada.
CNPJ: 55.330.229/0011-58.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Pneus Automotivos Novos, de 1ª linha, de Fabricação Nacional, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, destinados aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses
Valor: R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E354A138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7898

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 61815/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CAIADO PNEUS LTDA – Contratada.
CNPJ: 55.330.229/0011-58.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Pneus Automotivos Novos, de 1ª linha, de Fabricação Nacional, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, destinados aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses
Valor: R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0A8D6FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7881

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ZANDONADI & FREITAS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 06.128.627/0001-09.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 101,69 (cento e um Reais e sessenta e nove Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:019319DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7882

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ZANDONADI & FREITAS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 06.128.627/0001-09.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 146,89 (cento e quarenta e seis Reais e oitenta e nove Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7E4947EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7883

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ZANDONADI & FREITAS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 06.128.627/0001-09.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 146,89 (cento e quarenta e seis Reais e oitenta e nove Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C3B1CBA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7884

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um Reais e vinte Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AEA4D81E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7885

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 354,20 (trezentos e cinquenta e quatro Reais e vinte Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:44882719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7886

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B98154C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061073/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77.
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricos e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, especificados no Anexo I do Edital".

Valor: R$ 40,00 (quarenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Noeli Fontes Araujo – Proprietário.
CPF: 407.156.201-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2112F10C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7899

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MOACIR FRANCISCO DOS SANTOS – ME – Contratada.
CNPJ: 04.939.035/0001-41.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 900,00 (novecentos Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrura.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Outubro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5E39C5FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.507/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67315/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PAULO HENRIQUE TERNOVOE NEPOMUCENO - CONTRATADO
CPF Nº 735.717.331-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.
VALOR R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF N. 663.061.161-68
SR. PAULO HENRIQUE TERNOVOE NEPOMUCENO
CPF Nº 735.717.331-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:91CA6B33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017.
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à Pessoa Física Paulo Henrique Ternovoe Nepomuceno, Engenheiro Elétrico CREA-MS 60.729, residente e domiciliado a Rua Amael Pompeu Filho, 1745, Bairro Santa fé, CEP: 79823-742, Dourados/MS, portador da carteira de identidade nº 1509149 SSP/MS e CPF n° 735.717.331-34.
OBJETO: Contratar profissional para elaboração de planilha orçamentaria para manutenção e suporte da Iluminação publica, em diversas ruas e avenidas do Município de Amambai/MS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
PRAZO: 02 (dois) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai – MS, 23 de Outubro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B0C24821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 290/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
''CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'' - UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (VILA MANGAÍ E VILA CASSIANO MARCELO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de AmambaiMS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a rescisão dos contratos nº 168/2012 e nº 169/2012, firmados para construção de duas Unidades de Educação Infantil (Vila Mangaí e Vila Cassiano Marcelo, respectivamente);

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a atual situação das obras, a fim de identificar e relatar tudo o que foi efetivamente edificado nos educandários por parte da empresa anteriormente contratada;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão de auditoria das obras das Unidades de Educação Infantil (Vila Mangaí e Vila Cassiano Marcelo), que será composta pelos membros abaixo identificados:

I – Paulo César Lopes Lemes, Engenheiro Civil;
II – Jair Soares Adorno, Auditor de Controle Interno;
III – Daiane da Silva Fonseca, Secretária de Gabinete III.

Art. 2º. A referida Comissão deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado da atual situação das edificações, relatando tudo o que foi efetivamente empregado nas obras e pago no deambular das execuções contratuais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a contar de 16/10/2017.

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BC9F138C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 269/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **65676/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 90 (noventa) dias à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma ma exercerá a função de Inspetora de Aluno na EM – Ayrton Senna da Silva de **04/07/17 á 01/10/17** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 90 (noventa) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **04/07/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de outubro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:989E9C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 260/17 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CRISLAINE GOMES DA SILVA

EDINALDO LUIZ DE MELO MANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **CRISLAINE GOMES DA SILVA** – (Matricula nº 14883 - 1).concedida através da Portaria n.º 210/17 DE 31 de julho de 2.017, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 65788/17, pelo período de 04.11.17 á 02.01.18.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:99BC2B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 293/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
AVERBA TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR JESSE VIEIRA DOS SANTOS, PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 66647/2017 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 6.226/75, de 14 de julho de 1975 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal ***JESSE VIEIRA DOS SANTOS***, ocupante do cargo em provimento efetivo assistente administrativo Padrão IV - Referencia 07**,** CHS 40, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 442 (quatrocentos e quarenta e dois) dias, correspondentes a 01 (um) anos 02(dois) meses e 16 (dezesseis) dias, sendo o período de 15.09.1977 á 30.11.1978 – CNPJ nº 38038220001-7, prestados à VILMA MARIAE PAULO LTDA , na função de Oficial de Farmácia.

II – 6.743 (seis mil setecentos e quarenta e três) dias, correspondentes a 18 (dezoito) anos 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, sendo o período de 26.09.1979 á 20.03.1998 – CNPJ nº 34673210009-99, prestados à CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A-CEMAT, na função de Auxiliar de Escritório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D7CCF378

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 564/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - EGIELSON BORGES PAVÃO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo **artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor **EGIELSON BORGES PAVÃO**, ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI-11,** nomeado através do Decreto nº 317/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:201F9DD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 556, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo os seguintes:
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇO:

Titular: Aline da Silva Cauneto – Secretária Municipal de Saúde
Suplente: Naina Lorenzano Rivero – Enfermeira

Titular: Everton Villazante Constantino – Psicólogo
Suplente: Erik Vinicius dos Santos – Ouvidor Geral

Titular: Juliélson de Leão Marcondes – Diretor de Departamento
Suplente: Kátia Cristina dos Santos – Auxiliar de Serviço de Saúde

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Titular: Juselma Andrade Benites – representante ABRAMASTACIO
Suplente: Victor Dias Neto – Auxiliar Adiministrativo Hospital

Titular: Nadia Falcão – Infermeira
Suplente: Alessandra Barbeira Ziegler – Técnica de Enfermagem

Titular: Gaudio Trindade Costa – Agente Comunitário de Saúde
Suplente: Denize Benitez – Agente Comunitária de Saúde

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS:

Titular: Cenira de Albuquerque Martins - Clube das Mães do Monjolinho
Suplente: Maria da Penha Macedo da Cruz - Clube das Mães do Monjolinho

Titular: Maria de Lourdes Quevedo – Pastoral da Saúde
Suplente: Ilda Gomes de Melo – Pastoral da Saúde

Titular: Ataíde de Matos Gonçalves - Conselho Gestor da ESF Arapongas
Suplente: Eva Ferreira Barbosa - Conselho Gestor da ESF Arapongas

Titular: Ronaldo Antônio dos Santos - Associação dos Moradores da Colônia Caramujo e Pulador
Suplente: Jairo Arruda de Souza - Associação dos Moradores da Colônia Caramujo e Pulador

Titular: Marinalva Angélica Leite do Nascimento - Fórum Estadual de Economia Solidária
Suplente: Cleide Pereira de Almeida – Conselho Gestor da ESF Arapongas

Titular: Luziane de Oliveira Rodrigues - Conselho Gestor da ESF Arapongas
Suplente:
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS cumprirão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos.

Art.2º O Conselho Municipal de Saúde atuará com a seguinte mesa diretora:

I – Presidente: Juliélson de Leão Marcondes – Gestor;

II – Vice-presidente: Marinalva Angélica Leite do Nascimento – Usuária;

III – 1ª Secretária: Ataíde de Matos Gonçalves - Conselho Gestor da ESF Arapongas

IV – 2º Secretário: Gaudio Trindade Costa – Agente Comunitário de Saúde

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS cumprirão as atribuições previstas na Lei Municipal nº 450/98 e no seu Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 323, de 10 de abril de 2017.

Anastácio-MS, 19 de outubro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:93DBB7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 079/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2017

OBJETO ATA: Registro de preços para aquisição de material para confecção de kit de gestante/bebe, carrinho de bebê, colchões, toalhas, cobertores, travesseiros e uniformes para as secretarias de Assistência Social, Saúde e Obras do município de Anastácio/MS
É objeto do presente apostilamento a inclusão da dotação orçamentária conforme segue:
Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FIS.
08.04.08244262048.3.3.90.32.00-181503 e
08.04.08244262050.3.3.90.32.00-181503
O presente apostilamento tem por fundamento o § 8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços

Anastácio –MS, 27 de setembro de 2017.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Rosemary Sales da Silva e Carolina Martins de Melo

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4C51FA6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE 08/2017

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2017

Objeto – contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para a prestação de serviços – palestras com temas relacionados ao empreendedorismo.

Empresa a ser contratada – Ilusion – Ilusionismo Personalizado.

Valor dos serviços - R$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais), a serem pagos em parcela única, após a prestação dos serviços.

Data da palestra – 25 de outubro de 2017.

Nome do palestrante – Herry Vargas.

Fundamento legal – artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, inciso VI, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Ratificação – O procedimento foi ratificado em 23 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:8D4CC6CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Objeto – Dispensa de licitação para aquisição de uma bomba submersa para irrigação do estádio Municipal "Pereirão".

Interessado – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Aparecida do Taboado-MS.
Fundamento da dispensa – inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Empresas a ser contratada: JOVENIL MACHADO DOS SANTOS - ME - CNPJ/05.571.838/0001-59, localizada na Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, nº 2.039, Jardim Morumbi, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Data da ratificação do procedimento – 25 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Margarida de Matos
Código Identificador:05A98596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 89, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. "DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE MENCIONA".

DECRETO Nº. 89, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE MENCIONA".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no dia 02 de novembro do presente ano, quinta - feira, comemora-se o Feriado Nacional de Finados;

DECRETA

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:0E44DF24

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3228/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6760/2017
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de leite natural integral pasteurizado tipo "C", para a Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.367.0009.2035.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de

2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D3ADE7F0

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3236/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6761/2017
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de leite natural integral pasteurizado tipo "C", para a Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B777D991

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3215/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6762/2017
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de leite natural integral pasteurizado tipo "C", para a Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.01.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:39AFACB5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3259/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6869/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 406,20 (quatrocentos e seis reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E62DE1B3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3257/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6868/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 379,56 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:368B8174

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3256/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6867/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.196,86 (mil cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E3DC1F46

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3255/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6866/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 646,74 (seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:63CA3BE2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3254/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6865/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.105,48 (dois mil cento e cinco reais e quarenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CD87CDE5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3267/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6870/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e N B L DOS SANTOS SOUZA – PNEUS - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara para manutenção do veiculo kombi – placa HQH-6721.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.08.122.0014.2054.3.3.90.30.39.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 92/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 56/2015, devidamente homologado pelo Prefeito ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E11FC55F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3265/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6752/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Produtos para manutenção do veículo ônibus, placa BWL-7629.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.30.39.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 64,76 (sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FA966832

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3266/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6873/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha para secretaria de administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.04.04.122.0006.2015.3.3.90.30.04.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 061/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E2C9F6A0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3268/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6871/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e N B L DOS SANTOS – PNEUS - ME.
OBJETO: Manutenção nos pneus do veiculo kombi – placa HQH-6721.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.08.122.0014.2054.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 180,43 (cento e oitenta reais e quarenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0E744918

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3270/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6875/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Fornecimento de óleo lubrificante para o veiculo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.30.01.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 042/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 543,74 (quinhentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F99EEA55

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 020/2017

EDITAL N.º 096/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de complementares de instalação elétrica e de vidros, com fornecimento do material, na creche do Centro Municipal de Educação Infantil**,** com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 16 de novembro de 2017, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:82AEA9BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - ANEXO 18 – BALANÇO ANUAL 2015 - FMIS

FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORÃ		Exercício 2015
Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa		Período: janeiro a Dezembro
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	210.323,59	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINAIS	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	5.636,09	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.636,09	0,00
TRANSFERENCIAS		
Intergovernamentais	204.687,50	0,00
Dos Estados e Distrito Federal	204.687,50	0,00
DESEMBOLSOS	185.999,09	0,00
Outras Despesas Correntes	184.524,09	0,00
Investimentos	1.475,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	24.324,50	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1.475,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
LUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	24.324,50	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	16.280,81	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	40.605,31	0,00

BATAYPORÃ, 31/12/2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Finaças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/09-9

MARIA PASTORA DA SILVA SÃOVESSO
Gestora
FMDCA
Decreto nº 107/2015

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:2E89DB7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 79/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 79 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a criação de gratificação ao servidor pela participação em comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Aos membros designados para participação em comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar será devida gratificação, nos termos desta Lei Complementar.
Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei será paga no valor de R$200,00 (Duzentos Reais), para todos os membros componentes da comissão, conforme abaixo:
I –Presidente;
II – Secretário;
III – Membro;
Art. 3º - Os valores estabelecidos no artigo anterior serão reajustados na mesma data em que ocorrer o reajuste anual do vencimento dos servidores, devendo-lhe ser aplicado o mesmo percentual legal.
Art. 4º - A gratificação de que trata esta Lei não poderá ser paga ininterruptamente, estando condicionado o seu pagamento apenas enquanto estiverem no exercício da comissão.
Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:ABBD34C3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 753/2017

Lei Municipal nº 753 de, 26 outubro de 2017.

"Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§3º e 4º do art. 100, da Constituição Federal, com redação oficial dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1.º Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.
§1º. A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social.
§2º. Os valores serão reajustados para preserva-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do INPC.
§3º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.
§4º. É vedado a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2.º Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.**TOTAL DE GASTOS 42.560,00**

Art. 3º O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4.º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao

credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista §3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 512, de 30 de abril de 2009.

KAZUTOHORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:53700DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0295 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 4.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	2.000,00
06.01.10.301.3072.071-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PE	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:65A93F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0278 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 31.705,71, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURID	8.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.452.4012.043-319094-Indenizações Restituições Trabalhistas	1.705,71
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.691.5012.050-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.01.04.131.2012.003-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.01.04.131.2012.003-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.000,00
02.01.04.131.2012.003-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURI	10.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.25.751.4012.049-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURI	1.705,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E79234B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.121/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de licença para o trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, para a servidora **JACQUELINE DA SILVA BRASIL,** nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.11.2017**.

Bonito/MS, 25 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:D5ADCF6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.122/2017-RH

Dispõe sobre a revogação de portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 422/2017-RH, de 02 de março de 2017, que concede Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor **JOÃO CUSTODIO DE LIMA,** ocupando o Cargo Efetivo de Mecânico, na função de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o Art. 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014 e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2017**.

Bonito/MS, 25 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:AF5070A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.123/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **LUZIMAR ALVES CALIXTO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **matutino,** de **23/10/2017 a 27/10/2017,** em substituição a Professora **GISELE CRISTIANE DOS SANTOS NEVES**, que se encontra de Licença Medica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 26 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:F02C9B1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.116/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) ao servidor **RITO MENDONÇA**, ocupando o Cargo Efetivo de **Eletrecista de Residência**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. nº 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2017**.

Bonito/MS, 24 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9FCB8272

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.124/2017-RH

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor **FRANCISCO ANDRADE GODINHO**, ocupando o Cargo Efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. nº 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº. 421/2017-RH, de 02 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2017**.
.
Bonito/MS, 26 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:B0A565B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.125/2017-RH

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor **JOSE ANOEL MACHADO DA ROCHA**, ocupando o Cargo Efetivo de Lavador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. nº 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº. 419/2017-RH, de 02 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2017**.
.
Bonito/MS, 26 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:69219F0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.126/2017-RH

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor **MANOEL PRATIS**, ocupando o Cargo Efetivo de Lavador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. nº 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº. 420/2017-RH, de 02 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2017**.
.
Bonito/MS, 26 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:EC857290

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.127/2017-RH

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor **ROBERTO TRINDADE DE OLIVEIRA**, ocupando o Cargo Efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. nº 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº. 424/2017-RH, de 02 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2017**.
.

Bonito/MS, 26 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:FD231C4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.128/2017-RH

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor **VAGNER SOUZA FERREIRA**, ocupando o Cargo Efetivo de Lavador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. nº 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº. 385/2017-RH, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2017**.
.

Bonito/MS, 26 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C2A76544

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.129/2017-RH

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor **JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA**, ocupando o Cargo Efetivo de Lavador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. nº 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº. 064/07-RH, de 31 de janeiro de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2017**.
.

Bonito/MS, 26 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:76573CC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.130/2017-RH

Dispõe sobre a revogação de portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 076/07-RH, de 31 de janeiro de 2007, que concede Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor **PEDRO DA SILVA GOMES,** ocupando o Cargo Efetivo de Trabalhador Braçal, de acordo com o Art. 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014 e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2017**.

Bonito/MS, 26 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:FB8B931E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.133/2017-RH

Dispõe sobre a revogação de portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 508/06-RH, de 05 de setembro de 2006, que concede Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor **VALTER MOLLMANN,** ocupando o Cargo Efetivo de Assistente de Administração, pois o servidor se encontra na Sala de Endemias desenvolvendo atividades de Digitação de Planilhas Metafísicas, Relatórios e serviços relacionados ao Controle de Vetores, de acordo com o Ofício nº 235/10-2017-GABSMS, de 26 de outubro de 2017, nos termos do art. 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014 e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2017**.

Bonito/MS, 26 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:D0838F22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.134/2017-RH

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor, **VALDECI LUIZ DE OLIVEIRA,** ocupando o Cargo Efetivo de Motorista CNH "C", pois o servidor se encontra no Caminhão Pipa, conforme comunicação do Sr. Secretario de Obras de 26 de outubro de 2017, nos termos do art. 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014 e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Revogar o Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor **VALDECI LUIZ DE OLIVEIRA,** ocupando o Cargo Efetivo de Motorista CNH "C".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2017**.

Bonito/MS, 26 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:994F6E62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.135/2017-RH

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor, **LUIZ CARLOS DE CARVALHO,** ocupando o Cargo Efetivo de Zelador, pois o servidor se encontra no Caminhão Pipa, conforme comunicação do Sr. Secretario de Obras de 26 de outubro de 2017, nos termos do art. 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014 e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Revogar o Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor **LUIZ CARLOS DE CARVALHO,** ocupando o Cargo Efetivo de Zelador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.10.2017**.

Bonito/MS, 26 de outubro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:797C9134

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.114/2017-RH

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual prática de ato ilícito e de improbidade administrativa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 203, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do município de Bonito, segundo o qual "a autoridade que tiver conhecimento de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, através de sindicância ou processo disciplinar, que será conduzido por uma Comissão da qual constará um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, assegurado ao acusado ampla defesa";

Considerando que o autor do fato no Inquérito Policial nº 212/2017/1ªPJBTO é o servidor público municipal EDUARDO SANTOS CHRESPIM, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças, tendo exercido a função de confiança de Diretor do Departamento de Recurso Humano até maio de 2017;

Considerando que nos termos do art. 313-Ac/c art. 71, ambos do Código Penal o servidor cometeu crime causando dano ao erário público.

Considerando que no Departamento de Recursos Humanos encontram-se todos os documentos a que alude o Inquérito Policial nº 212/2017/1ªPJBTO;

Considerando que o servidor já se encontra afastado de suas funções judicialmente por força de decisão proferida nos autos nº 0900017-24.2017.8.12.0028, em trâmite perante o d. juízo da 1ª Vara Criminal desta Comarca.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual prática de ato de improbidade administrativa, com prejuízo ao erário, praticada pelo servidor EDUARDO SANTOS CHRESPIM, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças, tendo exercido a função de confiança de Diretor do Departamento de Recursos Humanos até a data do seu afastamento judicial;

Art. 2º. Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores efetivos:
I – DENDRY BARROS PERIN, ocupante do cargo de assistente de administração, exercendo a função Diretor Geral de Controle Interno, lotado no Setor de Assessoria do Gabinete, que a presidirá;

II – ALEXSSANDRO AUGUSTO SCHIMIDT, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado no Setor de Atendimento Social da Secretária Municipal de Assistência Social;

III – MILENE OLIVEIRA GOMES ROSA, ocupante do cargo de assistente de administração, lotado no Setor de Serviços Gerais, da Secretária Municipal de Administração e Finanças;

IV – JOÃO CUSTÓDIO DE LIMA, ocupante do cargo de mecânico, lotado na Secretária Municipal de Obras e licenciado para o desempenho de Mandato Classista - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito.

Art. 3º. Os servidores da Comissão Processante ficarão afastados de suas atribuições normais, sempre que necessário, durante o andamento do processo disciplinar.

Art. 4º. A Comissão Processante instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação desta Portaria, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6657D0AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.115/2017-RH

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a pratica de ato ilícito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 203, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do município de Bonito, segundo o qual "a autoridade que tiver conhecimento de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, através de sindicância ou processo disciplinar, que será conduzido por uma Comissão da qual constará um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, assegurado ao acusada ampla defesa";

Considerando o relatório de constatação de visita Técnica Estadual à Coordenadoria de Controle de Vetores do Município e o relatório de Supervisão Indireta na área da Agente de Combate a Endemias, que visa apurar eventual prática de ato ilícito;

Considerando que o fato gerador decorreu da análise dos relatórios de visitas da Agente de Saúde, realizada pelos técnicos estaduais do Controle de Vetores, que constataram possível fraude por parte da servidora municipal quando do preenchimento do relatório de visitas;

Considerando que nos termos do art. 268 do Código Penal, a omissão da servidora em realizar o trabalho a campo resulta em perigo de propagação de moléstia contagiosa.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual prática de praticada pela servidora JERÔNIMA TONELLI DA MAIA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no setor de vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores efetivos:

I – CARLA YUMI YUBA, ocupante do cargo de Agente administrativa, lotada no setor de Divisão de Educação à Saúde, da Secretária Municipal de Saúde, que a presidirá;

II – JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária, lotado no setor de Vigilância Sanitária, da Secretária Municipal de Saúde;

III – KATIA KELLI MOURA CANDADO, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, lotada na Divisão de Educação à Saúde, da Secretária Municipal de Saúde;

IV – JOÃO CUSTÓDIO DE LIMA, ocupante do cargo de mecânico, lotado na Secretária Municipal de Obras e licenciado para o desempenho de Mandato Classista - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito.

Art. 3º. Os servidores da Comissão Processante ficarão afastados de suas atribuições normais, sempre que necessário, durante o andamento do processo disciplinar.

Art. 4º. A Comissão Processante instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação desta Portaria, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Determinar a suspensão preventiva da servidora **JERÔNIMA TONELLI DA MAIA**, sem prejuízo dos seus vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendida até 90 (noventa) dias, em caso de estrita necessidade, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que o processo disciplinar não esteja concluído.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:8CC06524

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA ARTIGO 24 INCISO II- PROCESSO 3837/2017

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 052/2017, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Despesa com serviços de sonorização (sistema de som) para Circuito Intermunicipal de Laço Comprido.

PROCESSO n°: **3837/ 2017**
FAVORECIDO: CICERO PEREIRA DOS SANTOS
VALOR: R$ 1.500,00

Brasilândia - MS: 26/10/2017.

Ordenador de Despesa
FRANCISCO APARECIDO LINS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Autorizo

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:8E6C23AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designado através do *Decreto nº 002/2017,* torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço objetivando a contratação de empresas para **Prestação de Serviços (tipo pensionato) para o fornecimento de estadia com pouso, alimentação e automóvel com motorista para recepção, locomoção e acompanhamento dos pacientes encaminhados para tratamento médico na Cidade de Campo Grande MS.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 13 de novembro de 2017, às 14:00 hs, na sala de reunião de Licitação, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 26 de outubro de 2017.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:1DF40DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JOSIVAN

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 02 de outubro de 2017, do Contrato Nº 059/2017 pactuado com a empresa **JOSIVAN CARDOSO VILALBA,** CNPJ nº **22.415.803/0001-40** decorrente do Processo Licitatório nº 031/2017, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 024/2017, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 02 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:30E3100E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO MAYKON

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 02 de outubro de 2017, do Contrato Nº 061/2017 pactuado com a empresa **MAYKON ROBERTO R. NABHAN,** CNPJ nº **26.607.282/0001-83** decorrente do Processo Licitatório nº 031/2017, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 024/2017, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 02 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:F8700A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO WESLEY

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 02 de outubro de 2017, do Contrato Nº 062/2017 pactuado com a empresa **WESLEY FRANCISCO LEIVA GONZALES,** CNPJ nº **27.093.151/0001-98** decorrente do Processo Licitatório nº 031/2017, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 024/2017, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 02 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:278657C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO MAURO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 02 de outubro de 2017, do Contrato Nº 007/2017 pactuado com a empresa **JOSE MAURO DE OLIVEIRA,** CNPJ nº **18.944.767/0001-34** decorrente do Processo Licitatório nº 006/2017, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 003/2017, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 02 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:562D7733

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2017

Dispõe sobre a Regulação do Uso do Terminal Rodoviário Municipal pelas Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual de Passageiros, e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A regulação do uso do Terminal Rodoviário Municipal pelas Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual de Passageiros será regida nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º O Poder Executivo editará os regulamentos complementares a que se refere esta Lei por meio de Decretos Municipais.

CAPÍTULO II
DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

Art. 3º A Estação Rodoviária do Município de Coronel Sapucaia objetiva centralizar as linhas municipais, exceto as exclusivamente urbanas de transporte coletivo rodoviário.

Art. 4º Para manutenção da Estação Rodoviária será cobrada uma tarifa a ser paga pelos concessionários e empresas de transporte com estabelecimento no terminal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar, por decreto, o valor da tarifa de manutenção, forma de pagamento e atualizações, bem como todas as normas a ela pertinentes.

Art. 5º Na mesma forma do artigo anterior, o Executivo Municipal fixará, por Decreto Municipal, tarifa para serviços de transporte de encomendas de pequeno porte.

Art. 6º A ocupação de espaços comerciais, já existentes e previstos na planta baixa do prédio da Estação Rodoviária Municipal, se dará mediante licitação pública, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como outras normas correlatas específicas sobre o assunto.

CAPÍTULO III
EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

Art. 7º São pontos de embarque e desembarque de passageiros as plataformas para tal fim existentes na Estação Rodoviária Municipal.

Art. 8º As Empresas de Transporte Coletivo deverão manter pontos de embarque e desembarque de passageiros em outros locais fora da Estação Rodoviária Municipal, sendo eles:
a) Na praça localizada no bairro Vila Nova;
b) Em frente ao Batalhão da Policia Militar;
c) Em frente ao monumento dos pioneiros da cidade localizado na entrada de Coronel Sapucaia-MS.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Para as empresas de transporte coletivo de âmbito intermunicipal e interestadual serão alugados guichês para a venda de passagens, cujos valores, áreas, obrigações, direitos, penalidades e outras matérias correlatas, serão fixados por Decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo único. Em caso de vacância dos guichês, uma mesma empresa poderá pleitear o aluguel do guichê vacante, além do mencionado neste artigo, caso em que a locação será por prazo de 12 meses, prorrogáveis.
Art. 10. Em hipótese alguma será permitida a sublocação dos guichês do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 11. As empresas concessionárias detentoras de guichês para a venda de passagens, terão o direito de utilizar-se dos boxes para embarque e desembarque de passageiros na plataforma da Estação Rodoviária, em local definido pela administração municipal.

Art. 12. Fica instituída a tarifa de embarque e desembarque a ser cobrada dos passageiros por cada passagem emitida, cujo valor inicial não poderá ultrapassar a R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado, em havendo necessidade, a fixar o valor da tarifa de embarque e desembarque referida neste artigo, a forma e o prazo de reajuste, através de Decreto Municipal.

Art. 13. Por infração ao disposto nesta Lei, em seu regulamento ou nos contratos de concessão, poderão ser impostas multas, estabelecidas em regulamento específico.

Art. 14. O Poder Executivo, através de decreto, estabelecerá normas, direitos e deveres dos concessionários, bem como sobre o regime ou regulamento geral de funcionamento da Estação Rodoviária Municipal.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:688631AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1304/2017

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito SICREDI, objetivando proporcionar aos servidores da câmara e os vereadores a obtenção de empréstimos sob consignação e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito SICREDI, objetivando proporcionar aos servidores da câmara e os vereadores a obtenção de empréstimos sob consignação, programados em folha de pagamento, obedecendo a critérios e as normas a serem estabelecidas.

Art. 2º – A contratação dar-se-á quando o requerente não tiver restrições financeiras, atender as exigências do Agente Financeiro e não possuir empréstimos em vigência com outras Instituições Financeiras, tendo ainda a homologação pela Câmara Municipal do desconto em Folha de Pagamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:7E12ADDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1305/2017

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente São Francisco de Assis, no município de Coronel Sapucaia – MS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente São Francisco de Assis, com foro jurídico na Comarca de Amambai e sede no município de Coronel Sapucaia – MS, por preencher os requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, modificada pela Lei Municipal nº 1101 de 13 de junho de 2012 e demais legislação correlata.

Art. 2º - A referida entidade deverá observar as determinações previstas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 977/2009, apresentando ao Executivo Municipal, anualmente atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente.

§ 1º – Fica a mesma obrigada a apresentar ao Executivo Municipal, com cópia a Câmara Municipal relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período.

§ 2º – Havendo alteração no estatuto social relativo a seus fins lucrativos ou não, ou referente à remuneração da diretoria ou associados, esta deverá ser imediatamente informada ao executivo municipal.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 4º e incisos da Lei Municipal nº 977/2009.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:8EC0950C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 063/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Tornar publico a desistência da candidata aprovada no Concurso Publico. Por não ter comparecido no prazo estabelecido de 30 dias, conforme estabelecido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 058/2017 de 18 de Setembro de 2017, publicado em 19 de Setembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

CLASS	NOME	CARGO
5º	DIANA LIMA SILVA	CONTADOR

Deodápolis-MS, 26 de Outubro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:A764E76A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 064/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodápolis, **Convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, para assumirem a vaga a qual concorreram, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.
01 Foto 3 X 4

Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas
Comprovantes de Residência, Endereço Atual.
Carteira Nacional de Habilitação –CNH - (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso; cargo de Motorista)
Obs: os Candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Edital e ainda:
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimentos dos Filhos Dependentes
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos
Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP
Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2014)
Certificado Militar (para o sexo masculino)
Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.
Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

CLASS	NOME	CARGO
13º	DIORGIA FERNANDA BISPO	ENFERMEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis-MS, 26 de Outubro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:CE4C1C2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 065/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodápolis, **Convoca,** o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, conforme ANEXO II ao EDITAL nº 018/2016- RESULTADO FINAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA, para assumirem a vaga a qual concorreram, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.
01 Foto 3 X 4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas
Comprovantes de Residência, Endereço Atual.
Carteira Nacional de Habilitação –CNH - (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso; cargo de Motorista)
Obs: os Candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Edital e ainda:
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimentos dos Filhos Dependentes
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos
Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP
Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2014)
Certificado Militar (para o sexo masculino)
Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.
Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

CLASS	NOME	CARGO
1º	EDSON ALVES NASCIMENTO	ENFERMEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis-MS, 26 de Outubro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2CE6EF35

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 120/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para manutenção e conservação do Prédio da Prefeitura, Terminal Rodoviário e Praça Adelaide Alves de Lima para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI), em favor da Empresa**: ADEMIR DO AMARAL & CIA LTDA - EPP,** nos itens: 1 – 3 – 5 – 6 – 8 – 9 – 11 – 12 – 13 – 15 – 17 – 21 – 22 – 23 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 e 35, com o valor total de: **R$ 5.039,63 (cinco mil trinta e nove reais e sessenta e três centavos); MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP,** nos itens: 2 – 4 – 7 – 10 – 14 – 16 – 18 – 19 – 20 – 24 – 25 – 26 -27 e 34, com o valor total de **R$ 7.357,80 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

Deodápolis - MS, 26 de outubro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 120/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para manutenção e conservação do Prédio da Prefeitura, Terminal Rodoviário e Praça Adelaide Alves de Lima para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).

Deodápolis – MS, 26 de outubro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:E635F6AE

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017, Processo Licitatório nº. 121/2017 cujo objeto é Locação de 03 multifuncionais, copiadoras digitais para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e 05 multifuncionais, copiadoras digitais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).
Empresa vencedora: **TEC MAQ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** com o valor total de: **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

Deodápolis - MS, 26 de outubro de 2017.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:EF52B7E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2017

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ANGÉLICA SOUZA SOARES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2017,** pelo período compreendido entre **01/10/2017 – 21/12/2017** com carga horária de **21 [vinte e uma] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:8E6A3500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2017

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **JOSIANE ARAÚJO BARRERRO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ano letivo de **2017,** pelo período compreendido entre **16/10/2017 – 21/12/2017** com carga horária de **12 [doze] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:CBBB4CA8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DECRETO 130/2017

"Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais
DECRETA
Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores; **EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA** – OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRICOLA; **ROBERTO NEVES BALANI** – OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS; **JOSÉ CAMILO SANCHES** – SERVIDOR NOMEADO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO; para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação do bem citado abaixo com a finalidade ser aquisição do citado bem para uso da Municipalidade.

a) ***Marca FIAT– Modelo UNO MILLE ECONOMY – Ano de Fabricação 2011 – Ano Modelo 2012 – Cor prata – Placa EUN2472 - Chassi 9BD15802AC6574632 Renavam 00322867916 – Versão do Veículo – Álcool/Gasolina***

Artigo 2º - A comissão nomeada na forma do artigo anterior terá prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação do respectivo laudo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:EA5ABAAF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do Termo de Homologação do Pregão n° 64/2017, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição n° 1948, no dia 05 de outubro de 2017, página 25.

O correto é:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 608/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 64/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESERTOS E FRACASSADOS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 04 de outubro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:FE7190C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 32/2017

PROCESSO: 623/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMAS E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL. CONFORME ATA N° 28/2017.
VALOR: R$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO:
17.04.002.08.244.0011.2073
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5D0FF3C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 33/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 49,50 (QUARENTA E NOVE REAIS E CINUQENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
8-04.002-08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 18/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F7441E61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 34/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$33,80(TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A2DA7145

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 688/2017

PROCESSO Nº 846/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 30/2017.
VALOR: R$ 663,00(SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS)
DOTAÇÃO:
85.04.001.08.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 62/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:26BAB2A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1111/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 80,00(OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES.

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:962963E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1112/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 20,00(VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:43C0382F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1113/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 31,10(TRINTA E UM REAIS E DEZ REAIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A17F824D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1114/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FUSTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 148,00(CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:17F5001A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1115/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 63,68(SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A72B6FF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1116/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 4,90(QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:FC39499A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1117/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 134,97(CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D7717780

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1118/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO- ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 21,00(VINTE E UM REAIS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:66380483

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1119/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 67,30(SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A51A10AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1484/2017

PROCESSO: 491/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E VERA LUCIA DE AGUIAR - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA N° 13/2017.
VALOR: R$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO:
277.07.001.15.451.0004.1011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0117
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 37/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D2EC2D67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1487/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 95,80(NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA VENTAVOS)
DOTAÇÃO:
62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:B39B54B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1488/2017

PROCESSO: 1333/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 295,17(DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:89322050

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1489/2017

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTONIO INACIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 407,86(QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:C83EEC93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1490/2017

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INACIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 676,00(SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:3F88018A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1491/2017

PROCESSO: 1333/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:E2F70828

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1492/2017

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 5,00(CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 30/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:B9910CE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1493/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 302,90(TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:852E6F8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1495/2017

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 5,00(CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 30/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6595D1EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1496/2017

PROCESSO: 491/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA N° 13/2017.
VALOR: R$ 1.392,50(UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
277.07.001.15.451.0004.1011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0117
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 37/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:9327F2F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1497/2017

PROCESSO: 491/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E WEB ELÉTRICA EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA N° 13/2017.
VALOR: R$ 479,50(QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
277.07.001.15.451.0004.1011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0117
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 37/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:55A05BD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1498/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – FMAS E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DA MOTO BROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 15,00(QUINZE REAIS)
DOTAÇÃO:
24.03.001.04.122.0003.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:997AA2C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1501/2017

PROCESSO: 269/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 53,38(CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F31EEB96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1502/2017

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 131,48 (CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:7E280D48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1503/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 95,54 (NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 25 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A9E56237

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2017 CONVITE Nº 15/2017 PROCESSO Nº 840/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MP ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, do Contrato Administrativo № 41/2017, firmado entre as partes em 07 de Agosto de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 07/10/2017 a 06/12/2017, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quarta do Contrato Administrativo № 41/2017 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCOS TADEU ENCISO PUGA.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:76A1B8DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 178, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso I, art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, abaixo relacionado, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão, gratificação por evolução educacional, com fulcro no inciso IV, art. 24, da Lei Complementar n°. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERCENTUAL	PROCESSO
01.164	Alex Alves de Souza	10%	1.269/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:55DA68B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 004/2017 EDITAL 003/ 2017

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Prefeito Municipal de Figueirão - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a quem interessar, a relação de classificação dos candidatos inscritos no Processo de Seleção Simplificada, da Secretaria Municipal de Saúde, para Contratação Temporária de Servidores Públicos, observando-se:
I – Os candidatos poderão interpor recurso administrativo face a relação de classificação dos candidatos inscritos, no dia 30 de outubro

de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Moisés de Araújo Galvão, 1.012 – Centro, Figueirão/MS – CEP: 79.428-000, telefone: (67) 3274-1209;
II – Da classificação dos candidatos inscritos:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Camila de Jesus Pereira
2º	Matheus Almeida do Nascimento
3º	Talia Ketlin de Souza
4º	Carolina Meneguessi
5º	Érica Adalberta Rodrigues de Figueiredo
6]	Barbarah Beatriz Lima de Morais
7º	Thaís Luana Rodrigues Soares
8º	Elizabeth de Oliveira Rosalem
9º	Juliete Custódio de Oliveira
10	Elta Silva Freitas

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Marilene Nogueira Gomes
2º	Pamela Paim Protásio

Figueirão – MS, 27 de outubro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:74AD2733

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 180/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2017
O Município de Iguatemi (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do decreto municipal 1.432/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Material Permanente, conforme solicitações das Secretarias do Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo I e Termo de Referência Anexo IX, do Edital de Licitações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 14 de novembro de 2017, às 10h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 26 de outubro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:E255AE7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 012/2017
Processo nº 0015/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MENGÃO AUTO POSTO LTDA
Objeto: constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLAUSULA QUARTA do contrato original celebrado em 01 de fevereiro de 2017.
Dotação Orçamentária:
1 - 08.08.01-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)
Vigência: 01/02/2017 à 01/02/2018
Data da Assinatura: 26/10/2017
Fundamento Legal: O Presente Termo aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa
Assinam: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Olavo Antônio dos Santos Silva, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:7B65FDA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 020/2017
Processo nº 0041/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA - FILIAL
Objeto: Constitui objeto do Presente Termo Aditivo a alteração da Clausula Primeira do contrato original celebrado em 21 de fevereiro de 2017.
Dotação Orçamentária:
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 7.464,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência: 21/02/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 26/10/2017
Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Neemias Schwartz, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:E817FF13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 117/2017
Processo nº 0098/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME
Objeto: Constitui objeto do Presente Termo Aditivo a alteração da Clausula Quarta do contrato original celebrado em 17 de maio de 2017.
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais)
Vigência: 17/05/2017 à 16/05/2018
Data da Assinatura: 26/10/2017
Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e SIMONE MACIEL FERREIRA PERDOMO, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:DDAD3C98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 162/2017
Processo nº 0112/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GIROTUR TRANSPORTES EIRELI
Objeto: Constitui objeto do Presente Termo Aditivo a alteração da Clausula Primeira do contrato original celebrado em 21 de fevereiro de 2017.
Dotação Orçamentária:
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$7.785,00 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 28/06/2017 à 27/06/2018
Data da Assinatura: 26/10/2017
Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Salvador Giroto, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:D119C81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.071/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Francisco Fonseca**, brasileiro, capaz, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 438724, SSP/MS e do CPF nº 403.969.591-72, residente e domiciliado na Rua Silvino Fernandes, nº 1.054, Vila Operária, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 700,00 m² (setecentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 06, da Quadra 159, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:501A57F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.072/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Anderson Klagenberg**, brasileiro, capaz, comerciante, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.694.072, SSP/MS e do CPF nº 031.421.041-51, residente e domiciliado na Av. Waloszek Konrad, nº 171, Vila Nova Esperança, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Letra A2 Fração, da Quadra 77, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:429BAB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.073/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Paulo do Amaral Freitas**, brasileiro, capaz, convivente, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 121622-3, SSP/MS e do CPF nº 002.508.491-78, residente e domiciliado na Rua Itamar Evaristo da Silva, nº 270, Jardim São Sebastião, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 10, da Quadra 171, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:3A2AD02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.074/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Dejanira Aparecida Fonseca Santos**, brasileira, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 570864, SSP/MS e do CPF nº 456.522.101-25, residente e domiciliada no Assentamento Rancho Loma, Lote 70, Zona Rural, neste Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 409,50 m² (quatrocentos e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 3.969, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 12, da Quadra 303, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:A5827228

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.075/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Lulira Alonso**, brasileira, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001230874, SSP/MS e do CPF nº 007.280.251-08, residente e domiciliada Na Rua Rufino Dorneles Vieira, nº 581, Vila Rosa, neste Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 07, da Quadra 118, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações

contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:415AF522

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.076/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Maria Madalena do Amaral Freitas**, brasileira, capaz, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 376057, SSP/MS e do CPF nº 528.639.481-72, residente e domiciliada na Rua Hugo de Abreu, nº 288, Jardim São Sebastião, neste Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 17, da Quadra 230, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:A947B60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.069/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **João Carlos Folle**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R.1.1619.834, SSP/SC e do CPF nº 368.486.201-06, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, nº 1801, Centro, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Letra A-2 Remanescente, da Quadra 77, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:450F420B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.070/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Daniel Ito de Lima**, brasileiro, capaz, solteiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade RG nº 34194729, SSP/SP e do CPF nº 318.257.498-17, residente e domiciliado na Rua Ocídio da Costa, nº 1.079, Vila Nova, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 487,50 m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 59, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 18, da Quadra 187, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:54EFD031

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº. 107/2017.

I - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa M DE CAMARGO INSTALAÇÃO – ME , Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Jardelino José Moreira , 2646, nesta cidade de Iguatemi/MS, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.314.376/0001-64 .III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 26/04/2017.CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES2.1 - O valor contrato terá uma supressão no valor de R$ 1.895,92 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), do valor original contratado, tendo em vista a falta de recursos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA3.1 – As supressões decorrentes da execução deste Termo Aditivo, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
04.122.1000-2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 353
R$ 947,96 (novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
18.122.1001-2.074 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 360
R$ 947,96 (novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Iguatemi (MS), 25 de Outubro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

MARCELO DE CAMARGO
M de Camargo Instalação – ME

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:D4E66C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº. 107/2017.I - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa M DE CAMARGO INSTALAÇÃO – ME , Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Jardelino José Moreira , 2646, nesta cidade de Iguatemi/MS, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.314.376/0001-64 .III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 26/04/2017.CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES2.1 - O valor contrato terá uma supressão no valor de R$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais), do valor original contratado, tendo em vista a falta de recursos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 – As supressões decorrentes da execução deste Termo Aditivo, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
15.122.0900-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 296

Iguatemi (MS), 25 de Outubro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

MARCELO DE CAMARGO
M de Camargo Instalação – ME
Contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:3A0AE8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº. 104/2017
I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa: B.D. DA SILVA PROENÇA - ME, com sede na Av. Guanabara, 2025 – Fundos, Bairro Stella Maris, cidade de Andradina/SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.751.061/0001-19, inscrição estadual nº 28.335.711-8, doravante denominada CONTRATADA. III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 26/04/2017. CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES 2.1 - O valor contrato terá uma supressão no valor de R$ 37.864,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), do valor original contratado, tendo em vista a falta de recursos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 – As supressões decorrentes da execução deste Termo Aditivo, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
15.122.0900-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 296

Iguatemi (MS), 25 de Outubro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

BEATRIZ DENIPOTI DA SILVA PROENÇA
B.D. da Silva Proença - ME

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:E563E817

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº. 40/2017.I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENCE DE ARBITROS - AEDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av: Marcelino Pires , 1425, Centro, na cidade de Dourados (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. 21.432.274/0001-20.III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 14/03/2017. CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES 2.1 - O valor contrato terá uma supressão no valor de R$ 15.247,25 (quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), do valor original contratado, tendo em vista a falta de recursos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 – As supressões decorrentes da execução deste Termo Aditivo, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 27.812.0809-2.029 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 169

Iguatemi (MS), 25 de Outubro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

GENÉSIO ESPÍRITO SANTO BONFIM
Associação Esportiva Douradence de Arbitros
AEDA
Contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:8318F827

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 544 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E THERCIANE ROMANO DE OLIVEIRA BACHA.

DECRETO N° 544 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E THERCIANE ROMANO DE OLIVEIRA BACHA.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a solicitação da contratada, datada de 18/10/2017.

Considerando, o Oficio nº 193/2017/SMEC, de 19 de outubro de 2017, que solicita a publicação de ato do Poder Executivo para tornar sem efeito a contratação estabelecida no Contrato Administrativo nº 069/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica formalmente rescindido o **Contrato Administrativo nº. 069/2017**, celebrados entre o MUNICÍPIO DE JARAGUARI e THERCIANE ROMANO DE OLIVEIRA BACHA.

Paragrafo único. As penalidades contratuais advindas da rescisão proposta pela contratada serão aplicadas pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Jaraguari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 23 de outubro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:EF7D2944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 543 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017. ALTERA O DECRETO N° 496 DE 29 DE MARÇO DE 2017, COM A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME/JARAGUARI – CMMA-PME.

DECRETO N° 543 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO N° 496 DE 29 DE MARÇO DE 2017, COM A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA *COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME/JARAGUARI – CMMA-PME*.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e.

Considerando, o Oficio nº 192/2017/SMEC, de 19 de outubro de 2017, que solicita a nomeação por substituição de membro, que exercerá o mandato de forma complementar.

Considerando, a Lei 826 de 23 de junho 2015 e seus anexos que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Decreto n° 496 de 29 de março de 2017, com a nomeação da representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, Senhora **MARIA SILVIA ALVINO DA SILVA**, como membro da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME do Município de Jaraguari, para o exercício do mandato, em substituição a Senhora ÂNGELA **MARIA FERREIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 23 de outubro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:24CC593E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2017

A Sr.ª Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 31° (TRIGÉSIMO PRIMEIRO) dia do mês de Julho de 2017, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 1303/2017, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e corretiva com componente e material genuíno original ou paralelo, recomendado pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, revisão geral, serviço de guincho, para a frota dos veículos leves, utilitários, pesados, motos, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, e ainda veículos e outros que venham a ser incorporados ao patrimônio do município de Jaraguari– MS**,** de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa vencedora: **LINK CARD ADMINISTRADORA BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.039.966/0001-11, no valor global de **R$ 1.210.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZ MIL REAIS),** com taxa administrativa de 0,00% (zero por cento).

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:1ECE9A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 134/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1571/2017. Pregão Presencial de n°. 035/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **CASA DO ATLETA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 05.999.969/0001-31, no valor global de **R$ 18.299,88 (dezoito mil duzentos e noventa e nove reais oitenta e oito centavos)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE JARAGUARI – MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 09/10/2017 Á 31/12/2017.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:2757DE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 136/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1571/2017. Pregão Presencial de n°. 035/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 15.506.123/0001-76, no valor global de **R$ 3.627,40 (três mil seiscentos e vinte e sete reais quarenta centavos)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE JARAGUARI – MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 09/10/2017 Á 31/12/2017.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:FB7E40EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 135/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1571/2017. Pregão Presencial de n°. 035/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **R. G. PINHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 07.752.517/0001-86, no valor global de **R$ 13.861,41 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais quarenta e um centavos)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE JARAGUARI – MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 09/10/2017 Á 31/12/2017.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:3A10700B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 2043/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 062/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: F. C. A. COMÉRCIO E EVENTOS LTDA,
CNPJ: 09.461.890/0001-03.
PRAZO: ATÉ 31/12/2017.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:6A14EDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 372/2017

Espécie: Nota de Empenho Global nº 372/2017, emitida em 17/10/2017. FAVORECIDO: **DIRECT PRESS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.020.374/0001-67**.** N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1915/2017. Dispensa de Licitação de nº 060/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JARAGUARI PARA SUBSIDIAR EVENTO DE AÇÃO, PROPOSTA PELO PROJETO "PROCON NA RUA", COM FORNECIMENTOS DE BANNERS, FAIXA E PANFLETOS.** Valor: R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:66E90852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 040/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1689/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA O MUNICÍPIO DE JARAGUARI MS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitações. **Sessão Pública: 10/11/2017 ás 08h**. Data: 26/10/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B3690FDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 520

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2017 da Prefeitura Municipal de Juti e dá Outras providências.

Elizangela Martins Biazotti dos Santos, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2017 até o valor de R$ 5.996,58 (Cinco Mil novecentos noventa seis reais e cinqüenta oito centavos), conforme Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no § 1º, Inciso II, do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2017, através desta Lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias através da Lei Municipal Anual ou mediante Lei que trate da matéria.

Art. 3º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti – Gabinete da Prefeita
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 520

ANEXO I
Suplementa:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0017 – Agentes de Saúde
Projeto/Atividade:
2.040 – Gestão das atividades do Prog. Agentes Comunitário de Saúde
Fonte de recurso: 1.31.009 – Transferência do Estado/Outros
Elemento de despesa:
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas...R$ 5.996,58

Anula:
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Projeto/Atividade:
1.013 – Pavimentação Asfáltica Obras, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Fonte de recurso: 1.31.057 – Transferência de Convênios do Estado/Outros
Elemento de despesa:
44.90.51.00 – Obras e Instalações...R$ 5.996,58

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:8E03159D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 521

Autoriza o Poder Executivo a realizar convênios, cooperação ou outros congêneres com o Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que especifica.

Eu, ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar convênio, termo de cooperação, ajuste ou instrumento equivalente, com o Estado de Mato Grosso do Sul, visando à realização de cirurgias eletivas de pacientes do Município de Juti, MS, no Hospital da Sociedade Integrada de Assistência Social do Hospital Sias, localizado no Município de Fátima do Sul, MS, por meio de repasses financeiros à Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – A realização das cirurgias eletivas será formalizada através de termo aditivo ao plano operativo do contrato firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Hospital das SIAS, onde serão pactuados os novos quantitativos e valores do Município de Juti, MS, após aprovação do respectivo **Conselho Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, e não onerar o Município de Fátima do Sul, MS, fica o Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a reter mensalmente os recursos do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ICMS, devidos ao Município de Juti, MS, no montante pactuado e previsto no Termo Aditivo ao Plano Operatório referido no Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º- Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos retidos pelo Estado deverão ser repassados pela Secretaria de Estado de Saúde ao Hospital da Sociedade Integrada de Assistência Social das Sias no início de cada mês.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti/MS – Gabinete da Prefeita Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3877909A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0302, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Mercy Leonarda Urbieta, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 55528-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 01/07/2016, a partir de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 26 de Outubro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:5F804FA1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 008/2017 de Dois de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de Janeiro de 2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de caráter Permanente (GERADOR), para a Estruturação da Unidade Assistida Hospital Municipal Santa Luzia, conforme a Proposta n. 10566814000114001 que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE JUTI-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **16 de Novembro 2017 às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 26 de Outubro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:57D6D75A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, através da Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 e PROCESSO Nº 051/2017,** que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO E SUAS SECRETARIAS,** realizada em 13/09/2017 com início às 08h30min, **FOI DECLARADA FRACASSADA,** pois a empresa que compareceu não acudiu com integridade às exigências editalícias.

Ladário-MS, 26 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:19906BC7

GABINETE
PORTARIA Nº 578/2017

Prorroga Licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Prorrogar a Licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge, à Servidora Municipal Srª **MARIANNY PERES ATAGIBA DA CONCEIÇÃO – Técnico de Serviços de Saúde II,** Matrícula nº 2234, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem remuneração, conforme o que dispõe o Art. 112, § 1º, da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Ladário. A referida licença terá a duração de 01 (um) ano e será gozada no período de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2017.

LADÁRIO-MS., 26 de outubro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:B0C8C961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016
PROCESSO Nº048/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas - Tipo Sacolão pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Simeia A. H. M. Mustafa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.602.765/0001-60** no valor de R$ **4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2017.
ASSINAM: Eiza Nadila Bassoli e Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafa

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D8CB0C08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.072, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração de nomes de ruas constantes da Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das ruas abaixo, constantes na Planta Geral da Cidade de Naviraí:
I - denomina-se "Silvana Gonçalves Fiaux" a Alameda dos Corais, localizada no Bairro Green Ville Residence III.
II - denomina-se "Atenor Alves Ribeiro" a Rua Projeta D, localizada no Bairro João de Barro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 28/2017
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E11A7110

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.073, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina "Severino Odilon da Silva" a Rua Projetada H, do Bairro João de Barro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina "Severino Odilon da Silva" a Rua Projetada H, do Bairro João de Barro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de outubro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 26/2017
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F96D98EE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 23/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ-MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.026.084/0001-44, com sede à Rua Bunji Tadano nº 147, Térreo, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE,** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Hélio de Oliveira Souza**, portador do RG nº 099.096 SSP/MS, CPF 110.442.411-87, residente e domiciliado à Rua Bunji Tadano, 147, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 23/2017**, referendado em 28 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 23/2017**, o valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais**).*

*5.2 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

HÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente Cons. Comunit. Segurança de Naviraí

EDUARDO MENDES PINTO
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome:_____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:3C0D6718

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a servidora **Valéria Regina de Souza Ramos –** Almoxarife.

Art. 2º Designar as servidoras: **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo; **Patricia Fabiana Gonçalves Ferreira** – Gerente de Equipe de Cadastro de Fornecedores; **Renata Dyene Rodrigues Lopes** – Auxiliar de Serviço Escolar; **Rosinéia Aparecida Teixeira –** Assistente Administrativo; e **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira** – Auxiliar Administrativo, para comporem a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designados através do caput deste artigo, serão substituídos pela servidora **Adriana Fernandes Basílio –** Assistente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E0FE15B7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

NA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E O CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE NAVIRAI – COPEN, publicada no Diário Oficial da Assomasul, Edição nº 1961 de 25/10/2017, onde se lê: Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal nº 069/2017, leia-se: Com fulcro no artigo 6°, do Decreto Municipal nº 069/2017.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9A808313

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5649/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HTO2432, DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 835,95 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C3727C85

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5651/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA HTO2373, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.018,32 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DD398953

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5667/2017

PROCESSO Nº. 092/2017 – PREGÃO Nº. 032/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DECRETO Nº 6307/2017/MDS, ASSISTIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 11.826,00 – DOTAÇÃO:
04.01.08.244.0505.2.042.3390.30.00.00 - DATA: 20/10/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B09C42C1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5668/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT SIENA PLACA HTO3686, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 105,17 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 20/10/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E6958445

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5674/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCEBENS – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO GM/S10 PLACA HTO2325, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 437,66 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 23/10/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DFB33050

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 479/2017

Contrato: 479/2017 – **Processo:** 371/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 129/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA
Objeto: SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 36408/2017/GESAU, PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, ATRAVÉS DOS AUTOS - N.º 0802098.03.2015.8.12.0029, 2.ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE NAVIRAÍ-MS.
Prazo de Vigência: 02/10/2017 e 31/12/2017.
Valor Total R$ 4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Assinam: *Edvan Thiago Barros Barbosa*, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/201, (pela contratante); Dr. Daniel Cruz Nogueira e Dr.José Hubert Catelan
Data de Assinatura do Contrato: 02 de outubro de 2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:1519C8ED

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2013.

Processo nº 097/2013 – Dispensa por Justificativa nº 045/2013
Contratada: **SELETA – Sociedade Caritativa e Humanitária – Quadro de Naviraí-MS.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Retificação a inclusão da Cláusula Quinta – Do Valor - passando a constar – "Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 11.702,06 (Onze Mil Setecentos e Dois Reais e Seis Centavos), correspondente ao valor do período aditivado".
Fundamento Legal: No artigo 55 da Lei nº 9784/1999.
Assina: Srª Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistente Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2017, pela Contratante.

Naviraí – MS, 28 de agosto de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:3ED96B3A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 382/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 163/2017.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO E CABINE AUDIOMÉTRICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 26 de outubro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:40A1B50B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 136/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 392/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 136/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ELPIDIO BRESSA MARIQUE, Nº. 131, PARA SER INSTALADA A ENTIDADE APROCAN – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **VENCEDORES:** ALINE DUARTE HAENISCH CONRADO, inscrita no CPF: 013.785.921-07 e o Sr. ANDREI DUARTE HAENISCH CONRADO, inscrito no CPF: 013.785.921-07. **ITEM**: 001. **VALOR TOTAL:** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÃO:
04.01.08.244.0505.2.039 (R 2492).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/10/2017

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Ger. de Assist. Social e
Ord. de Despesas
Conf. Decreto Nº. 004/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8CFF7B9A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

O Município de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 054/2017 - Pregão Presencial nº. 020/2017, cujo objeto seria: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA: HSH 1295, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:27232D3C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 383/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 164/2017.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PATRIMÔNIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 26 de outubro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:078E324A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

PROCESSO Nº. 341/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS** Empresas Vencedoras: **CLOMI'S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME,** com os itens: 001, 007 e 008 e **CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA – EPP,** com os itens: 002, 003, 004 e 006**.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **088/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 26 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:CCE825DC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 472/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato: 472/2017 – **Processo:** 016/2017 – **Pregão Presencial:** 005/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE EM PÓ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
Prazo de Vigência: 22/09/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Recurso Orçamentário: Gerência de Esporte e Lazer – Dotação: 01.12.278120518.2.080000.3.3.90.30.22.00 (R 1498)
Assinam: Ezio Amancio de Brito, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.28/2017 (pela Contratante) e Gilmar de Andrade (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 22/09/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B08D1FE0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2017

PROCESSO Nº. 352/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERSONALIZADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER O PROGRAMA DST/AIDS LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **J & F PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com os itens 002, 004, 005 e 006, totalizando o valor de R$ 42.520,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais) e **L. C. DA SILVA LEONEL – ME**, com os itens: 001, 003 e 007, totalizando o valor de R$ 19.235,00 (dezenove mil duzentos e trinta e cinco reais).

Naviraí – MS, 26 de outubro de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **352/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **152/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **352/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **152/2017**

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:32D93BFB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 093/2017, gerado através do PROCESSO nº. 352/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 152/2017. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERSONALIZADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER O PROGRAMA DST/AIDS LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. **EMPRESAS: J & F PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ 18.222.338/0001-53 E **L. C. DA SILVA LEONEL – ME,** CNPJ 09.595.518/0001-90. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 26 de outubro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F65F0DF8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº 135/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA A PUBLICAÇÃO** da Ratificação, referente à Dispensa por Justificativa nº. 135/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1952, no dia 11 de outubro de 2017.
ONDE SE LÊ: ITEM: 004.
LEIA–SE: ITEM: 001.
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 26 de outubro de 2017.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:20E8C466

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 31524/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA A PUBLICAÇÃO** do EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 31524/2017, referente à Dispensa por Justificativa nº. 135/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1952, no dia 11 de outubro de 2017.
ONDE SE LÊ: ITEM: 004.
LEIA–SE: ITEM: 001.
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 26 de outubro de 2017.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:07D6C6A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1173, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo. 1º. DESIGNAR, FREDSON FREITAS DA COSTA, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Artigo. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4E6102DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
EMENDA Nº 030, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

"Altera o artigo 142 e acresce o parágrafo único ao mesmo artigo 142 e acrescenta o parágrafo único ao mesmo artigo da Lei Orgânica do Município"

A Mesa da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

PROMULGA:

Artigo 1º. A redação do Art. 142 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 142 - Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize contrato com o município, sob pena de demissão do serviço público.

Artigo 2.º Acrescenta parágrafo único ao artigo 142, da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único: Não se aplica as exigências deste artigo aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1° do artigo 199 da Constituição Federal.
Artigo 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 24 de outubro de 2017.

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

CARLOS RENATO GARCIA RIOS
1º Secretário

PUBLICADA e **REGISTRADA** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULA ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:0249225B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 173, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Tornar sem efeito a Portaria nº 161 de 14 de Setembro de 2017, da Servidora **Samara El Assal**, Ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, matricula nº 193, do Quadro permanente da Câmara Municipal.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 26 de outubro de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:3D65F1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a aquisição de ***placas e tubo de aço carbono (poste***), visando atender o DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 26 de outubro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:BAE86C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição parcelada de ***filtro e óleo lubrificante*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 26 de outubro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:44AC1712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

ANULO com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Procedimento Licitatório nº 347/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 106/2017, com o objetivo de Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para aquisição de **relógio de ponto eletrônico** homologado pelo INMETRO, e instalação do aparelho, software e treinamento, nos termos do parecer anexo aos autos do processo.

Paranaíba-MS, 26 de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:27A72124

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 02/2017 partes – Fundo Municipal de Saúde e a empresa Alphaville Comercio de Combustíveis Ltda – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor fundamentação legal: art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula terceira do valor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do produto Gasolina Comum R$26.774,54, valor do acréscimo R$6.693,63, valor atual do produto R$33.168,17, contrato R$78.596,51. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 02/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 12 de setembro de 2017 assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e José Laureano Ribeiro – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:4567EAB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 10/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Minimercado Sol Nascente Eireli ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor e prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. 65 § 1º e art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quarta do valor e sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de R$48.719,33, valor do acréscimo R$12.179,83, valor atual do contrato R$60.899,16, Clausula Quinta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 10 de setembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 10 de março de 2018 . Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 10/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de setembro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Gabriel Souza Pacheco – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:74C39A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 11/2016 partes – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e a empresa Wolisvon Correa Nogueira ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado pelo período, de até o dia 31 de dezembro de 2017, contados da data de vencimento 20 de setembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 11/2016, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de setembro de 2017 assinam: Jani Maria Cunico de Oliveira – Secretária de Promoção Social e Wolisvon Correa Nogueira – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 06de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:997BF9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 12/2016 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Wolisvon Correa Nogueira ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado pelo período, de até o dia 31 de dezembro de 2017, contados da data de vencimento 20 de setembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 12/2016, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de setembro de 2017 assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Wolisvon Correa Nogueira – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:D5DDE422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 13/2016 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Wolisvon Correa Nogueira ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado pelo período, de até o dia 31 de dezembro de 2017, contados da data de vencimento 20 de setembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 13/2016, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de setembro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – e Wolisvon Correa Nogueira – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:5853C4F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 14/2016 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Wolisvon Correa Nogueira ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado pelo período, de até o dia 31 de dezembro de 2017, contados da data de vencimento 20 de setembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 14/2016, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de setembro de 2017 assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde – e Wolisvon Correa Nogueira – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:3EC6027C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 15/2016 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Wolisvon Correa Nogueira ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado pelo período, de até o dia 31 de dezembro de 2017, contados da data de vencimento 20 de setembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 15/2016, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de setembro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Wolisvon Correa Nogueira – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:14D85B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 51/2017 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Argentino Combustíveis Ltda ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 09 de setembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 09 de março de 2018 . Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 51/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de setembro de 2017 assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Devair Argentino – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:61DEA5A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 52/2017 partes – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes e a empresa Argentino Combustíveis Ltda ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 09 de setembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 09 de março de 2018 . Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 52/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de setembro de 2017 assinam: Jani Maria Cunico de Oliveira – Secretária de Promoção Social e Devair Argentino – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:40ED6966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 50/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Argentino Combustíveis Ltda ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 09 de setembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 09 de março de 2018 . Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 50/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de setembro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Devair Argentino – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:80C1348E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do sexto termo aditivo contrato nº 91/2013 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Project Tecnologia de Construção Ltda – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor fundamentação legal: art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quinta 5.2 do valor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em R$40.000,00 (quarenta mil reais), o aditivo de valor se faz necessário tendo em vista o acréscimo de serviços quando da aprovação do Projeto encaminhado a Caixa Econômica Federal. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 91/2013, que permanecem inalteradas, data assinatura 13 de setembro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Julio Alt Viveros – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:9DDA6A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº108 /2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS e Fundo Municipal de Assistência Social; **Contratado:** Maria Aparecida Oliveira Brito Pedroso; **data da assinatura**: 12 de setembro de 2017; **Objeto:** Locação de Imóvel para fins de instalações da Casa de Acolhimento; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R$14.400,00; **Dotação:** 02.014 –08.244.0009.2282 – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Assinaturas:** Maria Aparecida Oliveira Brito Pedroso e William Luiz Fontoura e Jane Maria Cúnico de Oliveira;

Pedro Gomes – MS, 24 de outubro de 2.017

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:8B3CEB8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº109 /2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS e Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** Bispo de Morais & Cia Ltda; **data da assinatura**: 22 de setembro de 2017; **Objeto:** Contratação de Serviços Médicos; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R$97.800,00; **Dotação:**

02.011 –10.302.0006.2042 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; A**ssinaturas:** Gabriel Bispo de Morais e William Luiz Fontoura e Sandra Teresa Bedin Garcia;

Pedro Gomes – MS, 24 de outubro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:94ACEA23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº110 /2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS e Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** M & A Serviços Médicos Ltda; **data da assinatura**: 22 de setembro de 2017; **Objeto:** Contratação de Serviços Médicos; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R$344.400,00; **Dotação:**
02.011 –10.302.0006.2042 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; A**ssinaturas:** Marcos Paulo Alves de Freitas e William Luiz Fontoura e Sandra Teresa Bedin Garcia;

Pedro Gomes – MS, 24 de outubro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:56D45E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº111 /2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS e Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** Teixeira Pellini & Cia Ltda; **data da assinatura**: 22 de setembro de 2017; **Objeto:** Contratação de Serviços Médicos; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R$186.000,00; **Dotação:**
02.011 –10.302.0006.2042 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; A**ssinaturas:** Patrícia Teixeira Pellini e William Luiz Fontoura e Sandra Teresa Bedin Garcia;

Pedro Gomes – MS, 24 de outubro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:57411191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº112 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS e Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar EIRELI - ME; **data da assinatura**: 28 de setembro de 2017; **Objeto:** Aquisição de Material Odontológico; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R$46.604,00; **Dotação:**
02.011 –10.301.0006.2045 – 33.90.30 – Material de Consumo; A**ssinaturas:** Eire de Jesus Ribeiro e William Luiz Fontoura e Sandra Teresa Bedin Garcia;

Pedro Gomes – MS, 24 de outubro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:7018FB18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO N° 002/2017 – PROCESSO N° 038/2017

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica em 03 de Agosto de 2017, o resultado do chamamento público nº 002/2017, processo n° 038/2017. Objeto: Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa a financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios. Vencedor: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PA GERALDO GARCIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.615.809/0001-81, para o objeto.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de Outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:FDC06FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 088/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra em aduelas (galeria celular) de concreto armado pré-fabricado, a ser executada na transposição de córregos no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições REVOGA a Tomada de Preço nº 005/2017, processo nº 088/2017 com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei n. 8.666/93.
Com base no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CB5F756E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 093/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica no trecho de acesso ao Loteamento Residencial Nova Esperança 2 no município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições REVOGA a Tomada de Preço nº 006/2017, processo nº 093/2017 com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei n. 8.666/93.
Com base no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:040013B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de Painel plafon led, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições REVOGA o pregão presencial nº 013/2017, processo nº 025/2017 com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei n. 8.666/93.
Com base no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:1D360905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços de empresas especializadas para futuras aquisições de microcomputadores e peças de reposições para equipamentos de informática.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições REVOGA o pregão presencial nº 049/2017, processo nº 078/2017 com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei n. 8.666/93.
Com base no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:963E1A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços de empresas especializadas para futuras aquisições de materiais elétricos para a iluminação pública do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições REVOGA o pregão presencial nº 050/2017, processo nº 080/2017 com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei n. 8.666/93.
Com base no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:BC52B8BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais tais como: prego, barra de ferro, broxa para pintura, corda, vassoura de nylon, alicate, facão, enxada, furadeira, entre outros, atendendo as Secretarias de Obras e Desenvolvimento Econômico do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições REVOGA o pregão presencial nº 057/2017, processo nº 089/2017 com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei n. 8.666/93.
Com base no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C1A387C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços de empresa especializada para execução de serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudo médico e imagens, realizados na sede do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições REVOGA o pregão presencial nº 062/2017, processo nº 095/2017 com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei n. 8.666/93.
Com base no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E6B62EF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços de empresa especializada na execução de serviços de diagnóstico laboratorial de análise clínica, coletados na sede do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições REVOGA o pregão presencial nº 063/2017, processo nº 096/2017 com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei n. 8.666/93.
Com base no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B3860CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços de empresa especializada para aquisição de concreto usinado à quente, para aplicação à frio.

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições REVOGA o pregão presencial nº 064/2017, processo nº 097/2017 com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei n. 8.666/93.
Com base no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6BFC6B33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.026/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos zero quilômetro, para atender as necessidades do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições ANULA o pregão presencial n. 026/2017, processo n. 045/2017 com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei n. 8.666/93.
Com base no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de outubro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9F459226

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLA CLÍNICA ARCO ÍRIS - SOCIEDADE PESTALOZZI

EDITAL 01/2017

A Presidente da Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições e com fundamento na forma do Estatuto.
Considerando que o mandado da Diretoria atual se encerra em novembro 2017;
Convoca:
Todos os sócios interessados a compor uma chapa para concorrer às eleições da diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Técnico a apresentarem-se através de ofício sua chapa, até o dia 13/11/2017, às 15,00 horas na sede da Entidade a Rua Senador Filinto Muller-513, Bairro Centro, para se cadastrarem.
Além dos Sócios, convoca-se a população em geral a participar e acompanhar a eleição, que será realizada na **Escola Clínica Arco-Íris de Educação Infantil e Ensino Fundamental,** no dia 30 de novembro de 2017 às 15,00 horas em primeira convocação e às 15,30 horas em última convocação até às 18,00 horas, e ainda faz saber que;
Todas as chapas que desejarem se cadastrar deverá apresentar através de ofício o nome completo e o respectivo cargo que estarão concorrendo, assinado pelo majoritário da chapa, ou seja, o candidato a presidente.
Somente poderão se candidatar a qualquer dos cargos as pessoas devidamente registradas como sócios da entidade Associação Pestalozzi;
As chapas que comporem com pessoas que não fazem parte do quadro se sócios serão automaticamente desclassificadas, em conformidade com o atual estatuto.

Ribas do Rio Pardo, 25 Outubro 2017.

Presidente da Associação Pestalozzi

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CB1293D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 431/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Setembro de 2017, aos servidores abaixo relacionados:
Lorena Maria da Penha Oliveira Nesello – Matrícula 1876 – Procuradora Usufruirá suas férias no período 16/10/2017 á 15/11/2017 referente ao período 2015/2016, lotado no Gabinete do Prefeito.

Cesar Daniel Flores Romero – Matrícula 31 – Fiscal de Tributos II Usufruirá suas férias no período 01/09/2017 á 30/09/2017 referente ao período 2012/2013, lotado no Secretaria Municipal de Finanças.

Otavio Gonçalves Rabelo – Matrícula 63 – Fiscal de Tributos II Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2015/2016, lotado no Secretaria Municipal de Finanças.

Amarildo Lino Rodrigues – Matrícula 1454 – Professor Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2015/2016, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Regina Maria da Rosa Rabelo – Matrícula 66 – Auxiliar de Serviços Gerais Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Maria de Fatima Knapp – Matrícula 58 – Cozinheira Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2014/2015, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Marcilene Conceição Bonfim – Matrícula 2945 – Auxiliar de Serviços Gerais Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 201/2017, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Julia Maria do Nascimento Cabral – Matrícula 755 – Tecnico em Enfermagem Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Angela Gomes de Oliveira – Matrícula 301 – Agente Comunitario de Saúde Usufruirá suas férias no período 30/10/2017 á 28/11/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Renato Rodrigues Pavani – Matrícula 1758 – Vigia Usufruirá suas férias no período 11/09/2017 á 10/10/2017 referente ao período 2011/2012, lotado no Secretaria Municipal de Administração.

Rute Batista de Oliveira – Matrícula 1896 – Vigia Usufruirá suas férias no período 07/10/2017 á 06/11/2017 referente ao período 2016/2017 lotado no Secretaria Municipal de Administração.

Francisco Mariano de Oliveira Neto – Matrícula 697 – Vigia Usufruirá suas férias no período 05/10/2017 á 04/11/2017 referente ao período 2015/2016, lotado no Secretaria Municipal de Administração.

Valdirene Helena Gondim – Matrícula 290 – Auxiliar de Administração Usufruirá suas férias no período 02/10/2017 á 01/11/2017 referente ao período 2014/2015, lotado no Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Solange Soares dos Santos Rodrigues – Matrícula 964 – Auxiliar de Serviços Gerais Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Aurenidia Alencar Azevedo – Matrícula 709 – Auxiliar de Serviços Gerais Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Adriana Pereira – Matrícula 168 – Agente de Administração Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Silvia Aparecida Gomes Cardoso – Matrícula 4064 – Auxiliar de Serviços Gerais Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Jamila Campos da Silva – Matrícula 4130 – Auxiliar de Serviços Gerais Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Marlene Lopes Tolfo – Matrícula 1753 – Especialista em Educação Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Janete Aparecida dos Santos – Matrícula 374 – Professora Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Catarina dos Anjos Silva – Matrícula 647 – Cozinheira Usufruirá suas férias no período 03/11/2017 á 03/11/2016 referente ao período 2015/2016, lotado no Gabinete do Prefeito.
Enus Francisco Pereira – Matrícula 530 – A.S.G Usufruirá suas férias no período 03/10/2017 á 02/11/2016 referente ao período 2016/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Andreia Luiza Guarda Pereira – Matrícula 636 – Médico Veterinário Usufruirá suas férias no período 16/10/2015 á 15/11/2016 referente ao período 2015/2016, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Marivania Garcia de Oliveira – Matrícula 761 – A.S.G Usufruirá suas férias no período 30/10/2017 á 28/11/2017 referente ao período 2015/2016, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Cleide Marques de Oliveira Matoso – Matrícula 284 – A.S.G Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Agnaldo Umbelino Soares – Matrícula 635 – Motorista Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2012/2013, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Felisberto Arica Lopes – Matrícula 656 – Motorista Usufruirá suas férias no período 03/10/2017 á 17/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Cinthia Laura Ribeiro da Silva – Matrícula 1498 – Enfermeiro Usufruirá suas férias no período 13/10/2017 á 12/11/2017 referente ao período 2015/2016, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Juliana dos Santos Andrade – Matrícula 1789 – Tecnico em Enfermagem Usufruirá suas férias no período 09/10/2016 á 23/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Thays Silva Moraes – Matrícula 1190 – Nutricionista Usufruirá suas férias no período 27/09/2017 á 26/10/2017 referente ao período 2016/2017, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Flavio Luiz Gouvea – Matrícula 127 – Educador Social II Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2015/2016, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Aylton Ferreira da Silva – Matrícula 26 – Motorista Usufruirá suas férias no período 02/10/2017 á 01/11/2017 referente ao período 2014/2015, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Juliana Raquel R. Medina – Matrícula 4041 – Enfermeiro Usufruirá suas férias no período 16/10/2017 á 15/11/2017 referente ao período 2015/2016, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Wander Borges Ferreira – Matrícula 1544 – Vigia Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2011/2012, lotado no Secretaria Municipal de Obras.

Joao Pereira de Souza – Matrícula 40 – Operador de Maquinas Usufruirá suas férias no período 01/10/2017 á 30/10/2017 referente ao período 2014/2015, lotado no Secretaria Municipal de Obras.

Elda batista de Oliveira – Matrícula 1851 – Vigia Usufruirá suas férias no período 23/09/2017 á 22/10/2017 referente ao período 2014/2015, lotado no Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AB9DA113

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 46/SEMED/2017

Em, 20 de Outubro de 2017

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 004/SEMED/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:
Madalena Nunes Jara; Classe A; Nível II; 30h/a; no período de 18/10/17 a 22/12/17; no CEINF Crianceiras; Auxiliar de Vida Escolar.
Renatha Pereira F. da Silva; Classe A; Nível II; 24h/a; no período de 05/10/17 a 22/12/17; na Creche Ivone Abes; em substituição a professora Inês Ferreira de Araújo, em Licença Saúde.
Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo- MS, 20 de outubro de 2017.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 188/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:932A2483

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.763 /2017

Rochedo/MS, 26 de outubro de 2017.

"Autorizações para escriturações de imóveis doados pelo Município a título provisório ou definitivo aos beneficiários originários ou diretamente aos atuais possuidores a quaisquer títulos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir autorizações para escriturações dos terrenos edificados e habitados, doados pelo Município através de títulos provisórios ou definitivos aos beneficiários originários ou diretamente ao atual possuidor que tenha recebido a posse do imóvel a qualquer título.

§ 1º. Os beneficiários deverão requerer as respectivas autorizações de escriturações ao Chefe do Executivo, no prazo máximo de 180 (*cento e oitenta*) dias, a contar da publicação da presente lei, mediante apresentação de cópias dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade;
II. CPF/MF;
III. Certidão de casamento, quando for o caso;
IV. Certidão de separação ou divórcio, quando for o caso;
V. Comprovante de residência;
VI. Título provisório ou definitivo;
VII. Título através do qual recebeu a posse do imóvel.

§ 2º. As escrituras dos imóveis deverão ser lavradas à custa dos beneficiários, num prazo não superior a 365 (*trezentos e sessenta e cinco*) dias contados da data da concessão da autorização.

Art. 2°. Não será expedida autorização de escritura aos beneficiários que não promoveram as edificações nos terrenos doados pelo Município, devendo para tanto haver edificação de no mínimo 38 (*trinta e oito*) metros quadrados.

§1°. O beneficiário deverá utilizar a edificação para sua própria moradia e de sua família.

§2°. A autorização de escrituração somente poderá ser solicitada após edificação/ habitação e mediante o cumprimento dos dispostos no art. 1°, da presente lei.

Art. 3º. O controle e aplicação dos dispositivos desta Lei ficarão a cargo exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, sem ingerência de qualquer outro órgão.

Art. 4º. É de livre escolha dos beneficiários o Cartório para lavratura das respectivas escrituras.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:3D3BB927

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 764/2017

Rochedo/MS, 26 de outubro de 2017.

"*Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 728/2015 e seu anexo e dá outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte L E I:

Art. 1º -Ficam alterados o art. 1º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 728, de 07 de julho de 2015, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Rochedo, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Parágrafo único - Fica estabelecido que o quantitativo proposto nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE), constante no documento anexo, com duração de 09 (nove) anos."

Art. 2º. Fica alterado o inciso X, do art. 2º, da Lei Municipal nº 728, de 07 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ....
.....
"X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental e o cumprimento do Programa ProCeve."

Art. 3º. Ficam alteradas as diretrizes, abaixo transcritas, previstas no Anexo - META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL- *DIRETRIZES*- da Lei Municipal nº 728, de 07 de julho de 2015, passando a constarem as seguintes redações:

"- a instituição de educação infantil, no seu projeto político pedagógico, deve organizar sua estratégia de avaliação, através do acompanhamento e registros de etapas do desenvolvimento alcançadas nos cuidados e educação com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- os profissionais da Educação Infantil devem ser qualificados para o desempenho de suas funções com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;"

Art. 4º. Ficam alteradas as estratégias, abaixo transcritas, prevista no Anexo - META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL – *ESTRATÉGIAS*- da Lei Municipal nº 728, de 07 de julho de 2015, passando a constarem as seguintes redações:

"1.1 garantir a partir da aprovação deste Plano, em até dois anos, a oferta de atendimento à Educação Infantil, de forma a atender, 100% das crianças da pré-escola, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
....
1.18 assegurar a partir da vigência deste Plano, o atendimento em tempo integral, no centro municipal de educação infantil às crianças de zero a três anos de idade."

Art. 5º. Fica alterada a diretriz, abaixo transcrita, prevista no Anexo - *METAS 2 – ENSINO FUNDAMENTAL – DIRETRIZES*- da Lei Municipal nº 728, de 07 de julho de 2015, passando a constar a seguinte redação:
"- Oferecer formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, através de cursos, seminários, do Programa ProCeve, família na escola, oficinas, grupos de estudo e palestras."

Art. 6º. Fica alterada a estratégia, abaixo transcrita, prevista no Anexo - *METAS2 – ENSINO FUNDAMENTAL– ESTRATÉGIAS* - da Lei Municipal nº 728, de 07 de julho de 2015, passando a constar a seguinte redação:

".....
2.8. Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal da educação básica, a fim de observar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PME;"

Art. 7º. Ficam alteradas as estratégias, abaixo transcritas, prevista no Anexo - *META 5 – ALFABETIZAÇÃO - ESTRATÉGIAS*- da Lei Municipal nº 728, de 07 de julho de 2015, passando a constarem as seguintes redações:

"5.4 priorizar o acompanhamento individual das crianças com dificuldades de aprendizagem especificamente no 2º ano (final do ciclo de alfabetização) para garantir que até o final do ano letivo vigente, 100% das crianças sejam alfabetizadas.
....
5.6 selecionar e capacitar professores do quadro municipal de ensino com perfil alfabetizador para assumirem e acompanharem os dois primeiros anos da alfabetização."
Art. 8º. Fica alterada a estratégia, abaixo transcritas, prevista no Anexo - *META 8- ESCOLARIDADE MÉDIA- ESTRATÉGIAS* - da Lei Municipal nº 728, de 07 de julho de 2015, passando a constar a seguinte redação:

".....
8.4 fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades quilombolas e povos do campo."

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:76D4CEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 51 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMIS / FMAS / FMHIS / FMCA / FMTUR	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Remanejamento para empenhar folha

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 752 de 12/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
26.782.0007.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	35.000,00
	35.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
27.122.0006.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
	2.000,00
06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC	
13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
	3.500,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
	36.000,00
07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO	
04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ÁGUAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	40.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	116.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
26.782.0007.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	35.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
27.122.0006.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
	2.000,00
	2.000,00
06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC	
13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	3.500,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
	36.000,00
07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO	
04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ÁGUAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	40.000,00
Total de Reduções ...:	116.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
ROCHEDO/MS, 1 de Setembro de 2017.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:36F009FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 52 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMIS / FMAS / FMHIS / FMCA / FMTUR	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação para empenhar obrigações patronais

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 752 de 12/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.M.P.S.R	25.000,00
	125.000,00
12.361.0005.2086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	20.000,00
12.365.0005.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	50.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	195.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2012 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	4.000,00
	4.000,00
04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
	150.000,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0004.2112 - IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO FLORESTAL DE ESPECIES NATIVAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
	4.000,00
20.606.0004.2111 - PROJETO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	17.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	195.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
ROCHEDO/MS, 1 de Setembro de 2017.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:45384FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 55 / 2017

CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO	Exercício: 2017
AV EVANGELINA VIEIRA, 663, CENTRO, ROCHEDO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação para readequação da Receita da Câmara

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 752 de 12/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO	
01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	30.000,00
01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.860,84
	48.860,84
Total Geral de Suplementações ...:	78.860,84

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.

ROCHEDO/MS, 12 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:BD34EB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 61 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Exercício: 2017
RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Recebimento de recurso não previsto no município

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 752 de 12/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
	100.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
ROCHEDO/MS, 28 de Setembro de 2017.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:A695CB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 384/2017

"Dispõe sobre Exoneração da Função Gratificada."

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...
RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, **EDGAR DE SOUZA REZENDE** da Função Gratificada, Símbolo FG 2,designado conforme Portaria 353/2017 de 01 de Agosto de 2017, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:DD85C55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 385/2017

"Dispõe sobre a Designação para Função Gratificada e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...
RESOLVE
Artigo 1º - Designar, **JOSÉ DIAS DA CRUZ,** Fiscal de Tributação - QP, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG 3, na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:4401522B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 79/2017
Processo Administrativo nº 041641/2017
Processo Licitatório nº 023/2017
Pregão Presencial nº 020/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Probio Produtos e Serviços Nutricionais Ltda
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 07 (sete) unidades ao item 27 – Fórmula de Base de Proteína extensamente Hidrolisada (Althera) pacote com 500 g, conforme justificativa anexa aos autos.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea *b*, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na cláusula terceira, alínea "b", do contrato.
Valor do termo aditivo: O valor deste aditivo para o acréscimo descrito na cláusula anterior é de R$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais), observados os preços unitários obtidos na licitação, passando o valor total do contrato para R$ 3.293,00 (três mil, duzentos e noventa e três reais).
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Paupério/Pedro Luiz Pereira Ferreira
Data da assinatura: 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:41C73DBC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 80/2017
Processo Administrativo nº 041641/2017
Processo Licitatório nº 023/2017
Pregão Presencial nº 020/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Souza Comércio de Produtos Nutricionais e Hosp. Eireli Ltda
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25 (vinte e cinco) unidades ao **item 17** – Maltodextrina (Carbofor) 400 g; 50 (cinquenta) unidades o **item 23** – Formula Nutricionalmente Completa (Tropic Fiber) litro; 175 (cento e setenta e cinco) unidades ao **item 24** – Formula Nutricionalmente Completa (Tropic Basic) litro, conforme justificativa anexa aos autos.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea *b*, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na cláusula terceira, alínea "b", do contrato.
Valor do termo aditivo: O valor deste aditivo para os acréscimos descritos na cláusula anterior é de R$ 4.311,25 (quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), observados os preços unitários obtidos na licitação, passando o valor total do contrato para R$ 87.396,25 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Paupério/Lucas Wilian de Lima
Data da assinatura: 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:57861388

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 80/2017
Processo Administrativo nº 041641/2017
Processo Licitatório nº 023/2017
Pregão Presencial nº 020/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Souza Comércio de Produtos Nutricionais e Hosp. Eireli Ltda
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25 (vinte e cinco) unidades ao **item 17** – Maltodextrina (Carbofor) 400 g; 50 (cinquenta) unidades o **item 23** – Formula Nutricionalmente Completa (Tropic Fiber) litro; 175 (cento e setenta e cinco) unidades ao **item 24** – Formula Nutricionalmente Completa (Tropic Basic) litro, conforme justificativa anexa aos autos.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea *b*, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na cláusula terceira, alínea "b", do contrato.
Valor do termo aditivo: O valor deste aditivo para os acréscimos descritos na cláusula anterior é de R$ 4.311,25 (quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), observados os preços unitários obtidos na licitação, passando o valor total do contrato para R$ 87.396,25 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Paupério/Lucas Wilian de Lima
Data da assinatura: 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:23420E49

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 81/2017
Processo Administrativo nº 041641/2017
Processo Licitatório nº 023/2017
Pregão Presencial nº 020/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Volmir Antonio Bernardi Eireli Ltda
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 15 (quinze) unidades ao **item 25** – Alimento Proteico a base de Clara de Ovo Desidratada (Albumina) pcte com 500 g, conforme justificativa anexa aos autos.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea *b*, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na cláusula terceira, alínea "b", do contrato.
Valor do termo aditivo: O valor deste aditivo para o acréscimo descrito na cláusula anterior é de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), observados os preços unitários obtidos na licitação, passando o valor total do contrato para R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais).
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Paupério/Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:F84BA107

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 272/2017
Processo Administrativo nº 047873/2017
Processo Licitatório nº 149/2017
Concorrência nº 001/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AJR Obras e Transporte Ltda EPP
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de ampliação e reforma do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, para adequação dos sanitários da recepção, conforme projetos constantes nos autos, custeadas com recursos do Convênio nº 27.044/2017–056/2017, da Secretaria de Estado de Saúde, Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.003.1005.0000	Reforma e Ampliação de Unidade Hospitalar
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: O valor global da execução de obra, ora contratada, é de R$ 92.544,16 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo pago conforme repasse do Convenio e de acordo com as Medições apresentadas, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.
Prazo de vigência: O prazo de vigência será de até 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Arlindo Garcia Junqueira Junor
Data da assinatura: 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:A7683FEF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 276/2017
Processo Administrativo nº 040791/2017
Processo Licitatório nº 003/2017
Pregão Presencial nº 001/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Siqueira e Calado Ltda EPP
Objeto: Contratação de Instituição de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta no anexo IV e XII do presente Edital, que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição. Este contrato será para abrigar o idoso: Sr. José da Costa Sandim, Grau III.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.
Dotação Orçamentária:

020400	Fundo Municipal Assistência Social – FMAS
08.122.0004.2037.0009	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pela realização dos serviços objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 19.758,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais), sendo mensalmente o valor de R$ 3.293,00 (três mil, duzentos e noventa e três reais), já deduzido o valor a ser pago com o benefício assistencial do próprio idoso.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 06 (seis) meses, ou até o término dos serviços, ou morte do acolhido ou seu retorno à família, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda / Rosângela Aparecida Alves Calado.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:81E155C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 526/2017

PMSGO-GAB 26 de Outubro de 2017.

Tornar Sem Efeito Decreto "P".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito, o Decreto "P" 525/2017 – PMSGO-GAB, de 23 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 23/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:2404577D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 527/2017

PMSGO-GAB 26 de Outubro de 2017.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, a Servidora Nomeada através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Márcia Cazais da Silva	3713	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 h/s	03/02/2014

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 23/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8F666130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social convoca a seguinte beneficiária (logo abaixo) a comparecer o setor de Habitação (Rua Anhumas, 499 – fundos do CRAS) com o prazo de **05 dias úteis** a partir desta publicação para regularizar situação. O não comparecimento poderá acarretar prejuízo e posteriormente perca de unidade habitacional.

DEISE DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:539AE786

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 097/2017

PORTARIA Nº 097/2017
SAAESGO - 27 de outubro de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.312/2017 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR as candidatas aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado pelo Edital nº 021/2017 em 01 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1903 de 02 de agosto de 2017, para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS:

Nome do Candidato	Cargo	Função	Carga Horária	Classificação
Marines Ferreira	Auxiliar de Serviços	Coletor de Resíduos	8 h/diárias	19º
Franka de Paula Guedes de Sousa	Auxiliar de Serviços	Coletor de Resíduos	8 h/diárias	20º

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 27/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:7F929F65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REABERTURA 2º COLOCADO - EDITAL 101-2017
PP 3-2017 HIGIENE LIMPESA COPA E COZINHA

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO – INABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO – CLASSIFICAÇÃO – HABILITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2017, às 08h30m (horário de Mato Grosso do Sul), na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, situada na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria/MS, reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto N.º 008 de 05 de janeiro de 2017, para reabertura da sessão referente ao Pregão Presencial n.º 35/2017, Edital n.º 101/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. Considerando o exposto em Ata de julgamento da sessão anterior, a empresa B.D DA SILVA PROENÇA-ME, inscrita no Cnpj. sob nº 19.751.061/0001-19, vencedora da etapa de lances dos itens 5, 9, 20, 28, 29, 31, 40, 44, 62 e 65, não reapresentou a certidão de regularização junto a Fazenda Federal, tendo sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ainda tendo sido prorrogado por igual período, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e subitem 11.7.3.1. do Edital ensejando então, a sua INABILITAÇÃO no Processo Licitatório. Diante dos fatos, a Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro, resolveu CONVOCAR as empresas: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME, Cnpj. nº 12.772.384/0001-40; COMERCIAL MULTIUSO LTDA-ME, Cnpj. nº 09.443.825/0001-55; RILL QUIMICA LTDA-EPP, Cnpj. nº 67.421.040/0001-88 e; DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI-ME, Cnpj. nº 24.283.121/0001-56, conforme publicações em anexo no presente processo, para que fosse realizada negociação e reapresentação dos documentos de "Habilitação", nos termos do art. 4°, XVI Lei 10.520/02 e subitem 11.7.3.2 do Edital, nesta data, às 08:30 (MS) no Dep. de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria. Reaberta a sessão para prosseguimento dos demais atos do processo licitatório, o Pregoeiro constatou que não houve o comparecimento de nenhuma das empresas convocadas, restando demonstrado o desinteresse e a recusa dos licitantes. Portanto, havendo a recusa dos licitantes, proceder-se-á à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. A execução se dará nos termos da oferta do licitante convocado, sem prejuízo à negociação pelo Pregoeiro para eventual redução do preço. Sendo assim, diante da recusa dos 2º colocados, ficam cientes, que ensejará a convocação da(s) empresa(s) terceira(s) colocada(s) e assim sucessivamente até que se cumpra com as determinações editalícias. Nada mais havendo a tratar, foi dada encerrada a reunião às 09h30m e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão.

Diante da ausência das licitantes interessadas, publique-se.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
Equipe de Apoio

EVILYN ROCHA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:19A11A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO ED 112-2017 PP 43-2017 ED 112-2017 PP 43-2017 MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 43/2.017, Edital n° 112/2017, pelo tipo menor preço por item, em favor das empresas: **EVALDO JOSE MANTELATO - ME**, Cnpj. 10.655.463/0001-45, vencedora dos itens 2, 3, 8, 12, 19, 20 e 21 no valor total de R$ 3.609,00 (três mil seiscentos e nove reais); **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME,** Cnpj n°. 24.283.121/0001-56, vencedora dos item 10 no valor total de R$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais) **e ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, Cnpj n°. 23.932.921/0001-98, vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 22, no valor total de R$ 4.754,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta e quatro reais), para aquisição de material escolar e de expediente, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 23 de outubro de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:ABED6907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO ED 112-2017 PP 43-2017 ED 112-2017 PP 43-2017 MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 43/2.017, Edital n.º 112/2017, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor as empresas **EVALDO JOSE MANTELATO - ME**, Cnpj. 10.655.463/0001-45; **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME,** Cnpj n°. 24.283.121/0001-56, **e ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, Cnpj n°. 23.932.921/0001-98, visando a aquisição de material escolar e de expediente, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e condições constantes do Edital.

Selvíria - MS, 25 de Outubro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:3E9F66A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO ED 112-2017 PP 43-2017 ED 112-2017 PP 43-2017 MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE

Exercício: 2017

Resultado da Licitação

Pregão Presencial
Licitação Nº 43/2017

Data Abertura: *23/10/2017.*

Objeto
O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério de menor preço por item, para aquisição de material escolar e de expediente, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

PARTICIPANTES

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME
CNPJ: 26.819.235/0001-01

EVALDO JOSE MANTELATO - ME
CNPJ: 10.655.463/0001-45

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME
CNPJ: 09.413.435/0001-32

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME
CNPJ: 17.440.078/0001-20

GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME
CNPJ: 00.431.987/0001-07

JESSICA SANTOS DA SILVA 34981220880
CNPJ: 22.829.377/0001-90

DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56

Distribuidora A C L de Eletrodomesticos LTDA - EPP
CNPJ: 26.289.337/0001-54

ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
CNPJ: 23.932.921/0001-98

VENCEDOR(ES)

EVALDO JOSE MANTELATO - ME
CNPJ: 10.655.463/0001-45
Valor a ser Homologado
R$ 3.609,00 (três mil seiscentos e nove reais);

DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor a ser Homologado
R$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais);

ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
CNPJ: 23.932.921/0001-98
Valor a ser Homologado
R$ 4.754,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais);

Selvíria - MS, 23 de Outubro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:73B9D7F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2017, fica convocado a empresa **CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI - EPP,** vencedora da licitação, para comparecer na Instituto de Previdência Social de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia – MS, 26 de outubro de 2017.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente do PREVILÂNDIA – MS

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:572B3E70

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 215/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS para o Biênio de 2017 a 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS para o Biênio de 2017 a 2018, os seguintes membros:

Representante dos Trabalhadores em Saúde;

Titular: Maria Marlene Gimenes dos Santos
Suplente: Marta Ribeiro Farias

Titular: Jucilene da Mota Chadid
Suplente: Oziel de Campos Oliveira

Titular: Ueber Joaquim Arce Lopes
Suplente: Guilherme Ifran Quirone

Representantes dos Gestores;

Titular: Nélio Saraiva Paim Filho
Suplente: Tatiane Nantes Regis

Representantes dos Prestadores Públicos e Privados de Saúde;

Titular: Roberto da Silva e Souza
Suplente: Sandra Ione Straliotto Spohr

Titular: Elaine de Souza
Suplente: Vanda Cristina Camilo

Representantes dos Usuários;

Titular: Mario Nantes de Arruda
Suplente: Cleusa Rebeschini

Titular: Ivanildo Manoel de Arruda
Suplente: Maria Antonieta Olmedo

Titular: Pastor Pedro Macedo Granja

Titular: Adriana Zárati Franco Brandão
Suplente: Jackeline Cáceres Lacerda

Titular: Nivaldo Aparecido Rosa
Suplente: Reinalvo Cardoso da Cruz

Titular: Pastor José Pereira Leite

Art. º 2 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 24 de Outubro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:9B638E23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da Oferta de Maior Porcentagem de Desconto sobre a Tabela da ABCFARMA Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, para atender a Gerência Municipal de Saúde.

EMPRESAS VENCEDORAS: LICITAÇÃO DESERTA

Sonora – MS, 26 de Outubro de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:8B000639

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4597 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Acrescenta mais um item no Anexo II Tabela de Valores do Decreto nº 4424 de 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providências:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Terenos,

DECRETA:

Artigo 1º - Acrescenta mais um item no Anexo II do Decreto nº 4424 de 03 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

TABELA DE VALORES

PRANCHA DE TRANSPORTE	R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos) o KM rodado.

Artigo 2º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C6204581

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 22/2017 PREGÃO PRESENCIAL 7/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 11 (onze) ares condicionados de 18.000 Btu´s do tipo Split inverter para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

PRAZO: O presente contrato está sendo encerrado, por cumprimento do objeto em sua totalidade, bem como, liquidado e pago.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Material Permanente.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Paulo Cesar Rodrigues do Amaral

Três Lagoas/MS, 26 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:F5D98A50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 242, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Passam a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como membros titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Suplente – Lucinete Martins Celestino Lacerda

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Vera Lúcia Rodrigues Renó
Suplente – Laura Daniela Figueiredo Garcia Nascibem

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Entidade ISAC
Titular – Natanael Rosa
Suplente – Déia Lourenço de Araújo

Entidade – Missão Salesiana de Mato Grosso
Titular – Sadiene Amaral da Silva
Suplente – Mariana Ferreira Garcia

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2652430C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 243, DE 25 DE OUTUBRO 2017.

"SUBSTITUI MEMBRO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO BASE DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o documento básico para o PPA- Plano Plurianual 2018 - 2021, projeto de planejamento governamental, em parceria com o Instituto Votorantim e Instituto Polis**,** instituído pelo Decreto nº. 129 de 28 de abril de 2017, como membro a servidora **Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba**, em substituição ao servidor **Edenilson Gomes de Sales,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1FA46860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 244, DE 25 DE OUTUBRO 2017.

"SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Comitê de Uso e Ocupação do Solo**,** como membro suplente o servidor **Lucas Xavier Soares**, em substituição ao servidor **Edenilson Gomes de Sales,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, nomeado pelo Decreto nº. 209 de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:652568AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

"Homologa Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e de Diretor de Benefícios do Três lagoas Previdência."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 2.809/2014 c/c o item 9.6, do Edital 004/2017;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Processo Eleitoral para escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e de Diretor de Benefícios do Três Lagoas Previdência**,** concernente ao Edital 004/2017, à vista da Relatório final apresentado pela Comissão Eleitoral em 25/10/2017, consagrando-se como legítimo e definitivo o seguinte resultado:

I – Conselho de Administração – Representação SINTED – Servidores Ativos:
À Membros Titulares
a) DORIANE NEVES DA SILVA;
b) JOICE LIMA DE OLIVEIRA DA CUNHA.
À Membros Suplentes
a) LEIDIANE DOS SANTOS FELIX;
b) WAGNER ROBERTO ROCHA DE SOUZA.

II – Conselho de Administração – Representação SINTED – Servidor Inativo:
À Membro Titular
a) IRENE APARECIDA BARBOSA.
À Membro Suplente
a) NILCE DE SOUZA LIMA.

III – Conselho de Administração – Representação SSPM – Servidores Ativos:
À Membros Titulares
a) LEONARDO DA SILVA ANDRADE;
b) ANGELICA TRONCOSO BOTTURA MANTEIGA.
à Membros Suplentes
a) FABRÍCIO DE MOURA SANTOS;
b) ISIS MARIA PIRES ROSAS DE SOUZA.

IV – Conselho de Administração – Representação SSPM – Servidores Inativos:
À Membro Titular
a) ALZIRA MARIA MARQUES DE MORAIS FREITAS.
À Membro Suplente
a) PRÓCION SABÚ.

V – Conselho de Administração – Representação Poder Legislativo
VAGO – Candidatura cassada pela Comissão Eleitoral com fundamento no subitem 10.1.1, do Edital 004/2017, e por consequência os votos foram declarados nulos.

VI – Conselho Fiscal
À Membros Titulares
a) MARIA LAURA CASTRO DOS SANTOS;
b) CELIA MARIA BARBOSA PEREIRA;
c) ANA MARIA NEVES LACERDA;
d) LUZIMARA DOS SANTOS ZANINI;
e) EULÁLIA MARIA SILVA.
À Membros Suplentes
a) MARIA AMELIA FERREIRA TOSTA;
b) FLÁVIO HENRIQUE FARDIN;
c) NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

VII – Diretor de Benefícios
a) ADRIANA PAULA DE VASCONCELOS MEDEIROS.

Art. 2º Em atendimento ao subitem 11.2. do Edital 004/2017, torna público que os candidatos interessados poderão interpor recurso administrativo quanto ao resultado final, até a data improrrogável de **30/10/2017.**

Art. 3º O resultado absoluto do presente processo eleitoral consta dos Anexo I, II e III deste instrumento de homologação.

Art. 4º Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 26 de outubro de 2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ DA COSTA
Diretora-Presidente

ANEXO I – Candidatos ao Conselho de Administração

Nome do Candidato	Representação	Votos
Irene Aparecida Barbosa	SINTED - INATIVOS	295
Nilce de Souza Lima	SINTED - INATIVOS	268
Doriane Neves da Silva	SINTED - ATIVOS	258
Joice Lima de Oliveira da Cunha	SINTED - ATIVOS	244
Leidiane dos Santos Felix	SINTED - ATIVOS	234
Leonardo da Silva Andrade	SSPM - ATIVOS	231
Edna Aparecida de Assis	SINTED - INATIVOS	198

Wagner Roberto Rocha de Souza	SINTED - ATIVOS	197
Alzira Maria Marques de Morais Freitas	SSPM - INATIVOS	139
Angélica Troncoso Bottura Manteiga	SSPM - ATIVOS	112
Fabricio de Moura Santos	SSPM - ATIVOS	112
Isis Maria Pires Rosa de Souza	SSPM - ATIVOS	105
Sônia Satiko Morita	SSPM - ATIVOS	103
Prócion Sabú	SSPM - INATIVOS	79
Fernando Prado Moreira	SSPM - ATIVOS	54
Fábio Feres Amâncio	SSPM - ATIVOS	53
Fernando Nascimento	PODER LEGISLATIVO	39

ANEXO II – Candidatos ao Conselho Fiscal

Nome do Candidato	Votos
Ana Maria Neves Lacerda	287
Célia Maria Barbosa Pereira	331
Eulália Maria Silva	182
Flávio Henrique Fardin	148
Luzimara dos Santos Zanini	284
Maria Amélia Ferreira Tosta	159
Maria Laura Castro dos Santos	334
Narcizo Augusto dos Santos Filho	134

ANEXO III – Candidatos a Diretor de Benefícios

Nome do Candidato	Votos
Adriana Paula de Vasconcelos Medeiros	444
Jorge Victorino	126

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:646C647C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL 159/2017 – PROCESSO Nº 170/2017
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação impressa e divulgação a NÍVEL LOCAL, de atos institucionais e matérias de interesse do Município, em jornal de circulação na cidade de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/11/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 26 de Outubro de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:AE4AE711

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

PREGÃO PRESENCIAL 160/2017 – PROCESSO Nº 171/2017
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação impressa e divulgação a NÍVEL REGIONAL, de atos institucionais e matérias de interesse do Município, em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul (MS), conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/11/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 26 de Outubro de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:76EA8749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20477/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20477/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição de caixa térmica e garrafa térmica que serão utilizados nos setores do departamento Municipal de Vigilância em Saúde, para atender as necessidades dos serviços da Rede Municipal de Saúde de Três lagoas-MS, conforme C.I 3037/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados:
RODRIGO & TAVARES COMERCIO DE UTILIDADES LTDA-ME: pelo valor de R$ 343,65(trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) vencedora do item 01.
GEROTTI E HERNANDES LTDA-ME, pelo valor de VALOR de R$ 132,00(cento e trinta e dois reais); vencedora dos itens 02.
VALOR: R$ 475,65(quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
DATA: 26/10/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.305.803.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte –114012-Ficha – 472.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 26 de outubro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D5B2F122

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20475/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20475/2017 nos termos

do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição de postes metálicos para fixação de placas de sinalização vertical para manutenção e ampliação da sinalização viárias do Município de Três Lagoas, conforme previsão no §1° do art.91 da lei n°. 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas, conforme C.I 5856/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: SANDRO MERIGUI-ME
VALOR: R$ 7.934,00(sete mil e novecentos e trinta e quatro reais)
DATA: 26/10/2017
Dotação Orçamentária:
11.01.15.452.501.2.090– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito-33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte – 171019-Ficha – 772.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 26 de outubro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:8D7644DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 151/2017
Processo Número: 3187/2017
Requerimento – Protocolo nº 3187/2017
Requerente: MARIA BATISTA TOKUNAGA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IPTU 2013 – IMPOSTO PAGO EM PARCELA ÚNICA E AO MESMO TEMPO CONSTANTE DE PROCESSO DE PARCELAMENTO DE DIVIA TRIBUTÁRIA CONFIGURANDO DUPLICIDADE DE PAGAMENTO- IMPOSTO RESTITUÍDO POR FORÇA DO ARTIGO 146, I DA LEI 1.067/91 – SOLICITAÇÃO DEFERIDA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - PARECER JURIDICO FAVORÁVEL .

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela restituição do IPTU 2013 recolhido indevidamente ao contribuinte MARIA BATISTA TOKUNAGA, no valor de R$ 963,73 (NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2.017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Viviane de Freitas Aranha, e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1802C3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão 152/2017
Processo n°. 2736/2017
BENEFÍCIO FISCAL
Requerente: PANORAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas-MS
Julgador 1º grau: EDERSON FELIX DA SILVA
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Pedido de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa PANORAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA oriundo da prestação de serviços na construção Civil no projeto Novo Horizonte II, da ampliação da Fibria MS-Celulose Sul Matogrossense Ltda. Deferimento do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal. Lei 2.467/2010 . Enquadramento na Lei Municipal do artigo 23 da lei Municipal 1.067/91 (CTM), benefício fiscal, nos moldes do item 7, 7.02, no período de 08.02.2017 a 20.05.2017, sob protocolo 2736/2017. Julgamento provido ao pedido do contribuinte, mantenho inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão extraordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento ao recurso do contribuinte com isenção total do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços no período de 08.02.2017 a 20.05.2017

Três Lagoas /MS, 28 de junho de 2017

SIMONE GODINHO DE MELLO
Presidente da JURFIS

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora
Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Fabio Feres Amancio, Simone Godinho de Melo, Rosemary Luciene Rial P de Barros, Marcelo Siqueira Gonçalves, Marcio Fernando Rodrigues Xavier e Viviane Aranha de Freitas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FBA04780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 153/2017
Processo Número: 3353/2017
Requerente: Engtec Soluções Técnicas em Isolamentos Térmicos Ltda. - ME
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA:

O processo em tela traz em seu bojo dois pedidos distintos**: Primeiro:** solicitação de Benefício Fiscal Isenção de ISSQN, conforme requerimento/protocolo, Fl. 01 dos autos. **Segundo:** Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, conforme requerimento Fls. 02 e 03 dos autos.
Com relação ao primeiro pedido, trata-se de isenção referente à prestação de serviços de Isolamentos Térmicos/Planta Química, prestados à Fibria MS Sulmatogrossense Ltda. **"PROJETO HORIZONTE II". Amparo Legal:** Item 17, Subitem 17.02 do Art. 23 – Lei Nº 1067/91. A recorrente é optante do simples nacional; a Lei Complementar nº 123/2006 e a resolução nº. 94/2011 exigem contemplação específica às ME e EPP, todavia a Lei nº. 2467/2010 assim não o fez. Opinaram pelo indeferimento do pleito o julgador de primeira instancia e o assessor jurídico do município.

Recurso Indeferido.

Com relação ao segundo pedido trata-se de Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE. Decisão da Junta: Encaminhar o processo ao órgão competente desta Prefeitura Municipal para os devidos fins.
Acórdão:

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pelo indeferimento do pedido de benefício fiscal à Engtec Soluções Técnicas em Isolamentos Ltda. - ME. E, quanto à inscrição no CAE, encaminhar o processo ao órgão competente para o atendimento devido.

Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Fabio Feres Amâncio, Marcelo Gonçalves Siqueira, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Rosemary Luciene Rial P. Barros e Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BBE7A404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 154/2017
Processo: 3687/2017
Recorrente: FRIOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de Instalação de AR Condicionado – Construção Civil, contratada para implantação e ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município, Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente, por certo que a pretensão deve prosperar. Decido pela procedência do pedido, devendo-se prorrogar a fruição do beneficio concedido ao Instrumento contratual denominado de Pedido de Compra N.º 4509175941 nos autos do Proc. N.º 175/2016 – Acordão 133/2016, objeto do Protocolo n.º 9170/2016, até o dia 01 de maio de 2017, consoante Protocolo n.º 3687/2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Fábio Feres Amacio, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Rosemary Luciene Rial P. Barros, e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4014AA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 156/2017
Processo: 4880/2017
Recorrente: GUASSI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5% PARA 2 %, EMPRESA GUASSI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE OBRAS NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO, SERVIÇOS ESTES CLASSIFICADOS NO ARTIGO 23, ITEM 7, SUBITEM 7.17, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – A EMPRESA REQUER A ISENÇÃO PARCIAL DO ISSQN, COM APLICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO 001/2015, EM VEZ DA ISENÇÃO TOTAL CONSTANTE NA LEI DA 2.467/2010, ESTA LIBERALIDADE NÃO É PERMITIDA À EMPRESA, VISTO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ ADSTRITA A LEI – POR APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO INFORMALISMO QUE REGE ESTE PROCESSO, E NOS TERMOS DA LEI 2.467/2010, DEVE-SE AUTORIZAR A ISENÇÃO TOTAL DE ISSQN À EMPRESA, COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 09/03/2017 até 31/05/2018. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em

sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da concessão do benefício fiscal de isenção total de ISSQN, à GUASSI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, incidente sobre o serviço de assessoramento técnico, controle e gerenciamento de obras na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 12 de julho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Fábio Feres Amacio, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira e Rosemary Luciene Rial P. Barros e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9BC8315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO 157/2017
Processo n°. 5067/2017
BENEFÍCIO FISCAL
Requerente: A. B I BRASIL SERVIÇOS DE TESTES E ANÁLISES LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas-MS
Julgador 1º grau: EDERSON FELIX DA SILVA
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Pedido de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa A. B I BRASIL SERVIÇOS DE TESTES E ANÁLISES LTDA, oriunda da prestação de serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL, no projeto Novo Horizonte II, da ampliação da Fibria MS-Celulose Sul Mato Grossense Ltda. Pedido sob protocolo 4509972587. Deferimento do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal. Lei 2.467/2010. Enquadramento na Lei Municipal do artigo 23 da lei Municipal 1.067/91 (CTM), benefício fiscal, nos moldes do item 7, 7.02, no período 10.03.2017 a 30.08.2017, sob protocolo 5067/2017. Julgamento provido ao pedido do contribuinte, mantenho inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento ao recurso do contribuinte com isenção total do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços no período de 10.03.2017 a 30.08.2017**.**

Três Lagoas /MS, 12 de julho de 2017

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da JURFIS

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora
Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Fabio Feres Amancio, Simone Godinho de Melo, Rosemary Luciene Rial P de Barros, Marcelo Siqueira Gonçalves, Marcio Fernando Rodrigues Xavier e Viviane Aranha de Freitas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A18E3A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 159/2017
Processo: 358/2017
Recorrente: FIBRIA –MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSSE LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de BENEFICIO FISCAL acerca do ISSQN, para a para A IMPORTAÇÃO dos SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE contratados junto à ANDRITZ AUTOMATION INC., para a implantação e ampliação do seu complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, CONCEDENDO ISENÇÃO PARCIAL, mediante redução da alíquota de 5% para 2% do ISSQN, com base nos artigos 1º, 2º,§3º e artigo 5º, Paragrafo Único da Lei 2.467/2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 1, Sub Item 1.05 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 06 de janeiro de 2017 e 29 de agosto de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4508818913, objeto do Protocolo n.º 358/2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção parcial de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 26 de julho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Fábio Feres Amacio, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo. A Julgadora Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros deixou de votar em razão de impedimento legal.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A8290008

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 160/2017
Processo nº 1157/2017
Requerente: Polyteste Inspeções Ltda - EPP.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL COM A REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5% PARA 2% DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS DE ESTUDO DE ENGENHARIA, RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º,§ 3º, DA LEI 2.467/2010 E ITEM 17, SUBITEM 17.09 DO ART 23 DA LEI 1067/91. PEDIDO PROVIDO. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 19 DE JANEIRO DE 2017 A 29 DE AGOSTO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 26 de julho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Gonçalves Siqueira, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Viviane Aranha de Freitas, Simone dos Santos Godinho Mello, Fábio Feres Amâncio e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:655BE7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 161/2017
Processo: 1752/2017
Recorrente: TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO NO PR 13.420/2016, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, EMPRESA TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – A EMPRESA COMPROVOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO PEDIDO DE COMPRA N°4509236257, COM VIGÊNCIA FINAL PARA 30 DE SETEMBRO DE 2017, FAZENDO JUS À AMPLIAÇÃO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL QUANTO AO ISSQN. PEDIDO DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da prorrogação do benefício fiscal de ISSQN, a EMPRESA TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, incidente sobre o serviço de construção civil, na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 26 de julho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Fábio Feres Amacio, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira e Rosemary Luciene Rial P. Barros e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E0F7FD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 162/2017
Processo nº 4961/2017
Requerente: Fabiano Fernandes
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: O REQUERENTE PLEITEIA A RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO EM DUPLICIDADE REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA DO IPTU/2017 DO IMÓVEL INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO SOB O BIC Nº 60.198. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO RECOLHIMENTO EM DUPLICIDADE PELA REQUERENTE. AMPARADOS PELO ART. 146, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO, DE MODO A RESTITUIR O REQUERENTE O VALOR PAGO EM DUPLICIDADE.

Três Lagoas/MS, 09 de agosto de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Gonçalves Siqueira, Viviane Aranha de Freitas, Simone dos Santos Godinho Mello, Narcizo Augusto dos Santos, Sônia Aparecida Prado Lima e Flávio Belli.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:28233142

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 163/2017
Processo: 8916/2017
Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ana Paula Bragato Dias
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de restituição do valor recolhido em duplicidade a titulo de ISSQNIPTU/2017. Comprovação nos autos do recolhimento em duplicidade. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de restituição, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fundamento no artigo 146, I do CTM, uma vez que restou comprovado nos autos o pagamento em duplicidade do ITPU/2017, incidente sobre o imóvel de sua propriedade inscrito no Cadastro Imobiliário desta administração sob o BIC 4.943

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de restituição, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 08 de agosto de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Fábio Feres Amacio, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Rosemary Luciene Rial P. Barros, e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:72C2E07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 164/2017
Processo Número: 5884/2017
Requerimento – Protocolo nº 5884/2017 (11618/2016)
Requerente: XINGU ENGENHARIA ELETRICA LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO – TERMO ADITIVO DE CONTRATO COMPROVANDO A EXTENSÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES INICIAIS. NOVO TERMO FINAL DA ISENÇÃO DO ISSQN PRORROGADO PARA 30 DE JUNHO DE 2017 NOS TERMOS DO ARTIGO 5º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2467/2010.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela prorrogação do prazo de fruição do benefício fiscal de isenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza concedido através do PR 11618/2016 à **XINGU ENGENHARIA ELETRICA LTDA**., incidente sobre os serviços de construção civil, tipificado no subitem 7.02 do item 7 do artigo 23 da lei 1067/91, prestados na ampliação da FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.

Três Lagoas/MS, 14 de agosto de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO NARCIZO
Presidente

AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:
Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8A5948C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 165/2017
Processo: 7962/20176
Recorrente: FIBRIA –MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSSE LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de BENEFICIO FISCAL acerca do ISSQN, pleiteia Benefício Fiscal de ISSQN, para a prestação de serviços de FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, contratada pela AFONSO FRANÇA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, CONCEDENDO ISENÇÃO PARCIAL, mediante redução da alíquota de 5% para 2% do ISSQN, com base nos artigos 1º, 2º,§3º e artigo 5º, Paragrafo Único da Lei 2.467/2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 17, Sub Item 17.05 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do benefício é o período compreendido entre 12 de abril de 2017 e 30 de maio de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 214.507/17, objeto do Protocolo n.º 7962/2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção parcial de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 26 de julho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1D74A6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 166/2017
Processo: 10034/2017
Recorrente BERNARDO BERGANTINI BOTAMEDE
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento de RESTITUIÇÃO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO DE BEM IMÓVEL-ITBI, para restituição do valor original de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de restituição, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro no art. 146, inciso I-II-III, Lei 1.067/1991- Código Tributário Municipal que autoriza a restituição de indébito, objeto do Protocolo n.º 10.034/2017.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LILA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AFFDDFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 167/2017
Processo nº 10690/2017
Requerente: Palmont Montagem Industrial Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE MONTAGEM MECÂNICA/CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO POR MEIO DO PROCESSO Nº 19134/2016 MEDIANTE PARECER EMITIDO PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO E CONSULTAS E POR ESTA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL ATÉ A DATA DE 31 DE JULHO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 16 de agosto de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Gonçalves Siqueira, Viviane Aranha de Freitas, Simone dos Santos Godinho Mello, Narcizo Augusto dos Santos, Sônia Aparecida Prado Lima e Flávio Belli.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9833C80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 168/2017
Processo: 10792/2017
Recorrente: ADILSON FERREIRA RODRIGUES FILHO
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgadora de 1ª instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPTU, ANO 2016 E 2017, PAGAMENTO ESPONTÂNEO DE TRIBUTO INDEVIDO, REFERENTE AOS IMÓVEIS QUE NÃO PERTENCEM AO RECORRENTE, NO VALOR DE R$ 144, 73 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) – PROCESSO INSTRUÍDO COM TODOS OS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO JULGAMENTO, CONFORME ARTIGOS 146 E 149, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPTU, NO VALOR 144, 73 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido de restituição de IPTU recolhido de forma espontânea e erroneamente, no valor de R$ 144, 73 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), ao recorrente ADILSON FERREIRA RODRIGUES FILHO, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 16 de agosto de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E0D13801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 169/2017
Processo: 11000/2017
Recorrente : Palmont Montagem Industrial Ltda
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flavio Belli

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de construção e montagem de caldeira, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro no artigo 23, Item 7, Subitem 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 02 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2017, e refere-se ao pedido nº. 4510332053, objeto do Protocolo n.º 11000/2017.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 11 de agosto de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AC99B76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 171/2017
Processo: 344/2016
Recorrente: ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Processo Administrativo foi instaurado em decorrência do Auto de Infração e Notificação de Lançamento n.º 923/2014 emitido em desfavor da ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA, através de lançamento de oficio do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidentes sobre os serviços prestados e tipificados nos itens 7, 14, 16 e 17, subitens 7.02, 7.05, 7.10, 14.05, 16.01 e 17.05 do artigo 23 da Lei Municipal 1067/91, bem como da aplicação da penalidade prevista no artigo 48, I, "a" do CTM, relativos às Notas Fiscais acostadas às fls. 08/17, emitidas no período de março/2002 a março de 2007, perfazendo o auto de infração em sua totalidade a importância de R$ 3.116.214,61 (três milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e um centavos). Julgamento de Primeira Instância Parcialmente Procedente, afastando a aplicação da multa prevista no artigo 48, I, "a" do CTM, determinando a retificação para cancelamento e exclusão do lançamento n.º 4319867646 no valor de R$ 1.038.738,20, mantendo os demais lançamentos a serem devidamente atualizados e corrigidos segundo os índices de correção oficiais do município até o efetivo pagamento. Parecer jurídico opinando pelo improvimento do recurso. Presentes todos os requisitos de validade e legalidade, analisadas e afastadas a alegações de nulidade, não há que se falar em inconsistência dos Auto de Infração 923/2014, bem como da decisão de 1º instancia recorrida, pois encontram-se em harmonia com a legislação vigente amplamente discutida. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela improcedência do Recurso Voluntário, mantendo na íntegra a decisão de 1ª instância.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela Improcedência do Recurso Voluntário, mantendo na íntegra a decisão de 1ª instância.

Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:92BB7E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 172/2017
Processo: 6474/2017
Recorrente VAUCELIO APARECIDO DE ALMEIDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento de RESTITUIÇÃO DE RECOLHIMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU, pago em duplicidade, pagando a cota única duas vezes, valor recolhido de R$496,96 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo

deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro no artigo 146º I do CTM, Paragrafo Único da Lei nº1067/1991, sobretudo , uma vez que o Recorrente comprovou que pagou em duplicidade.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de RESTITUIÇÃO DE RECOLHIMENTO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 05 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:02D06A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 173/2017
Processo: 8290/2017
Recorrente LUBRIN LUBRIFICAÇAO INDUSTRIAL –EIRELI
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento de pleiteia ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, pois requerente, presta serviço de INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, previstos no item 14, subitem 14.06, do art. 23 da Lei nº1067/91, para ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. O serviço por ele prestado ao complexo industrial esta elencado no art. 1º,2º e 5º paragrafo único, todos da Lei 2467/2010, período de concessão 19.04.2017 a 29.08/2017.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de **ISENÇAO PARCIAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**, **ISSQN, mediante redução de alíquota de 5% (cinco por cento), para 2% (dois por cento) do ISSQN,** mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 05 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E4767292

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 174/2017
Processo: 8509/2017
Recorrente: AMPIEZZA SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO PARCIAL de ISSQN, para a prestação de serviços de MONTAGEM MECANICA GERAL, contratada para implantação e ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município, Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado parcialmente isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente, por certo que a pretensão deve prosperar. Decido pela procedência do pedido, devendo-se prorrogar a fruição do beneficio concedido ao Instrumento contratual denominado de Pedido de Compra N.º 4509604413 nos autos do Proc. N.º 345/2016 – Acordão 39/2017, objeto do Protocolo n.º 18943/2016, até o dia 30 de agosto de 2017, consoante Protocolo n.º 8509/2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção Parcial de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:73190053

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 175/2017
Processo: 8511/2017

Recorrente: AFONSO FRANÇA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO NO PR 7.443/2016, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, EMPRESA AFONSO FRANÇA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – A EMPRESA COMPROVOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO PEDIDO DE COMPRA N° 4509021437, COM VIGÊNCIA FINAL PARA 30 DE MAIO DE 2017, FAZENDO JUS À AMPLIAÇÃO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL QUANTO AO ISSQN. PEDIDO DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da prorrogação do benefício fiscal de ISSQN, à empresa AFONSO FRANÇA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, incidente sobre o serviço de construção civil, na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:78E7A6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 176/2017
Processo: 8610/2017
Recorrente: POWER TECH ELETRICA INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO NO PR 17.294/2016, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, EMPRESA POWER TECH ELETRICA INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – A EMPRESA COMPROVOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO PEDIDO DE COMPRA N° 4509609992, COM VIGÊNCIA FINAL PARA 31 DE AGOSTO DE 2017, FAZENDO JUS À AMPLIAÇÃO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL QUANTO AO ISSQN. PEDIDO DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da prorrogação do benefício fiscal de ISSQN, à empresa POWER TECH ELETRICA INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, incidente sobre o serviço de construção civil, na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:967A79CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 177/2017
Processo: 8805/2017
Recorrente: WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO NO PR 17.631/2016, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, EMPRESA WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ITEM 7, SUBITEM 7.02, DO ARTIGO 23, DO CTM, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – A EMPRESA COMPROVOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO PEDIDO DE COMPRA N° 4509650859, COM VIGÊNCIA FINAL PARA 30 DE JUNHO DE 2017, FAZENDO JUS À AMPLIAÇÃO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL QUANTO AO ISSQN. PEDIDO DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da prorrogação do benefício fiscal de ISSQN, à empresa WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA, incidente sobre os serviços especificados no item 7, subitem 7.02, do artigo 23, do CTM, na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F911AC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 178/2017
Processo: 8.806/2017
Recorrente : CONCRELONGO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flavio Belli

EMENTA: Requerimento para prorrogação do benefício dado de ISSQN até 31 de maio de 2017, os quais recaem sobre a prestação de serviços firmada com a empresa FIBRIA MS CELULOSE SUL MATO GROSSENSE LTDA para construção do complexo industrial Projeto Horizonte 2. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de restituição, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, prorrogação do benefício com fulcro no subitem 7.02, artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de prorrogação mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6BA07A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 179/2017
Processo: 8879/2017
Recorrente OTIMIZA CONSULTORIA GERENCIAL E AGR. – EIRELI -ME
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento de pleiteia ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, pois requerente, presta serviço de GERENCIAMENTO DE OBRAS, previstos no item 07, subitem 7.01, do art. 23 da Lei nº1067/91, para ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. O serviço por ele prestado ao complexo industrial esta elencado no art. 1º,2º e 5º paragrafo único, todos da Lei 2467/2010, período de concessão 28.04.2017 a 17.06/2017.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de **ISENÇAO TOTAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**, **ISSQN, REFORMANDO** a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 05 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:968A84A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 180/2017
Processo: 8.966/2017
Recorrente : ISAR ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flavio Belli

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro no artigo 23, Item 7, Subitem 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 02 de maio de 2017 a 18 de outubro de 2017, e refere-se ao pedido nº. 4510190757, objeto do Protocolo n.º 8966/2017.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A8A224C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO Nº 008/2017

O Conselho Municipal de Saúde-CMS no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 1.029, de 10 de setembro de 1991 e 1.369, de 02 de setembro de 1997, comunica que no dia 17/10/2017 em sua 456ª Reunião Ordinária, foi aprovada, a realização das reuniões extraordinárias para posse de conselheiros e eleição da mesa diretora para o biênio de 2018/2019, na sala de reuniões do CMS, no dia 10/11/2017, às dezoito horas, sito à rua: Eurídice Chagas Cruz, nº 485, Interlagos.

Conselho Municipal de Saúde
VILMA PORTELLA
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F276E4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Processo 124/2017, Licitação 114/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

Empenho 1370 – Estoque Comércio de Materiais de Construção - R$ 857,10
Empenho 1371 – Campotel Mat de Const R Equip Ltda - R$ 5.567,75
Empenho 1372 – Casa & Campo Agrocomercial Ltda – R$ 6.991,70
Empenho 1373 – Pedro Luiz Polizel Tavares – R$ 341,50

Programa: Aquisição de materiais hidráulicos (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Eliana Queiroz Alves, portadora da célula de identidade RG nº 755935 SSP/MS, matrícula 218603, ocupante do cargo de Coord. de Assist. Gest. Polit. Pública e fiscal suplente a servidora Elaine Cristina Ferrari Furio, portadora da célula de identidade RG nº1365959 SSP/MS, matrícula 11962-1 para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Eliana Queiroz Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BB3E6DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Processo 121/2017, Licitação 111/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

Empenho 1367 – Casa & Campo Agrocomercial Ltda - R$ 6.226,65
Empenho 1368 – Rodrigues & Tavares Com. de Util Ltda - R$ 165,80
Empenho 1369 – Estoque Comércio de Materiais de Construção – R$ 12.247,20
Empenho 1374 – Campotel Mat de Const R Equip Ltda – R$ 24,60
Empenho 1375 - Campotel Mat de Const R Equip Ltda – R$ 688,00

Programa: Aquisição de ferramentas e acessórios em geral (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Eliana Queiroz Alves, portadora da célula de identidade RG nº 755935 SSP/MS, matrícula 218603, ocupante do cargo de Coord. de Assist. Gest. Polit. Pública e fiscal suplente a servidora Elaine Cristina Ferrari Furio, portadora da célula de identidade RG nº1365959 SSP/MS, matrícula 11962-1 para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Eliana Queiroz Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6C5678C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - ANEXO 14 - BALANÇO ANUAL 2015 - FMIS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA				Exercício 2015	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	40.605,31	16.280,81	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	40.605,31	16.280,81	RESULTADOS ACUMULADOS	217.154,38	191.354,88
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	176.549,07	175.074,07	RESULTADO DO EXERCÍCIO	25.799,50	22.564,49
IMOBILIZADO	176.549,07	175.074,07	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	191.354,88	168.790,39
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	217.154,38	191.354,88
TOTAL	217.154,38	191.354,88	TOTAL	217.154,38	191.354,88
ATIVO FINANCEIRO	40.605,31	16.280,81	PASSIVO FINANCEIRO	290,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	176.549,07	175.074,07	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				216.864,38	191.354,88
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	128.162,00	115.152,00			
TOTAL	128.162,00	115.152,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA				40.315,31	16.280,81
VINCULADA				0,00	0,00
TOTAL				40.315,31	16.280,81

BATAYPORÃ, 26/10/2017

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

ANDERSON ALEX DASILVA
Secr. M. Adm. Planej. e Finanças

MARIA PASTORA DA SILVA SÃOVESSO
Gestora
FMIS
Decreto nº 106/2015

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:7A943FB3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1491/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO		20/10/2017	1491	001
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: S. FERREIRA-ME	CNPJ: 07.073.156/0001-41		
	ENDEREÇO..: RUA ASSEMBLEIA DE DEUS 69			

	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO:	1	AGÊNCIA:	3930-6	CONTA:	8640-1	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	947	06.01	10.301.311	2.080	3.3.9.0.30.00		102000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :		4ª :	243,58			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				26.153,44	243,58		25.909,86
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura. Processo nº 121/2017, pregão presencial nº 85/2017, ata de registro de preço 06/2017						
263	INTERRUPTOR DE FREIO DUKATO 2015. INTERRUPTOR DE FREIO DUKATO 2015 - Marca: 3RHO			UN	1,0000	55,3600	55,3600
328	LAMPADA DE FAROL H4 – DUKATO 2015. LAMPADA DE FAROL H4-DUKATO 2015 - Marca: PHILIPS			UN	1,0000	19,7700	19,7700
476	PALHETA DUKATO 2015. PALHETA DUKATO 2015 - Marca: BOSCH			UN	1,0000	65,6400	65,6400
553	RELE DE AUXILIAR DUKATO 2015. RELE DE AUXILIAR DUKATO 2015 - Marca: DNI			UN	1,0000	55,3600	55,3600
557	RELE DE PISCA DUKATO 2015. RELE DE PISCA DUKATO 2015 - Marca: DNI			UN	1,0000	47,4500	47,4500
Pedido/Processo:	121	Licitação:	85	NPE:	9	TOTAL/TRANSPORTE	243,58
Emitido.: DENIZE AVELAR							

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

LAURO DE AQUINO NETO
Secretario de Saúde

JUSLEI DA SILVA M. PAES
Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:74482D89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2017

PUBLICAR POR TER DEIXADO DE VEICULAR NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 – DO 1962 - ANO VIII DE 26/10/2017- Pag 177 a 187.

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDAADE

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

1- DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil				CNJP
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco		Agência	E-mail
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
Endereço				CEP
2- OUTROS PARTÍCIPES				
Nome			CNPJ	
Endereço				DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE				
Área de Atendimento:			Órgão/Entidade Financiador:	
Título do Projeto/ Atividade			Período de Execução	
Objeto da Parceria:				
Descrição da Realidade:				
Forma de Execução das Ações:				
Descrição de Metas Quantitativas:				
Definição dos Indicadores:				
AUTENTICAÇÃO				
Local:				
Data:				
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil				
APROVAÇÃO				

Local:
Data:
Assinatura do Representante do Órgão/entidade Público

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	ANEXO VIII-B

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
Meta	Especificação		Órgão/Entidade R$	Organização da Sociedade Civil
		CORRENTE		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R$ 00,00	R$0,00
		CAPITAL		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
TOTAL GERAL			R$ 0,00	R$ 0,00
AUTENTICAÇÃO				
Local:				
Data:				
Assinatura do Representante Legal:				

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO
	PLANO DE APLICAÇÃO

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Pessoa Física								
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Reeeecurspsecursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0.00	R$ 0,00 0.00	0.00

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0.00

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0.00	0.00	0.00

d)Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0.00	0.00	0.00
TOTAL GERAL						R$	R$	R$

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO
	Cronograma de Receita e Despesa

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

Orgão/Entidade

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

CRONOGRAMA DE DESPESA

Orgão/Entidade

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

AUTENTICAÇÃO
Local:
Data:

_____
Assinatura do Representante Legal

Administrador Público ( ) Aprovado ( ) Reprovado
São Gabriel do Oeste ___/___/_____

_____
Assinatura e Matrícula
Comissão de Avaliação e Monitoramento ( ) Aprovado ( ) Reprovado
São Gabriel do Oeste ___/___/_____

_____
Assinatura e Matrícula

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração n°
Processo Administrativo N°

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio do Fundo xxxxxxx, e a (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Martimiano Alves Dias, n° 1211, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.389.588/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, brasileiro, solteiro, portador do RG n° xxxxx, Inscrito no CPF sob o n°xxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxx, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, por intermédio do Fundo Municipal (XXXXX), inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx, representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, brasileira, casada, portadora do RG n° xxxxx e do CPF n° xxxx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, doravante denominada INTERVENIENTE, e de outro lado a OSC, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela sua Presidente xxxxxxxxxxxx inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxx, nesta cidade, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Decreto Municipal nº 1.342/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Projeto Técnico em atendimento a XXXXXXXXXXXX.

Cláusula Segunda – Da Autorização

A autorização para a celebração deste Instrumento consta no Processo nº XXXX/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Cláusula Terceira – Da Base Legal

Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

Cláusula Quarta - Das Obrigações das Partes

i – Compete à Concedente, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Interveniente:

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria para posterior e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
b) indicar o Gestor da Parceria, que realizará a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente Termo;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) dar transparência a todos os atos praticados no presente Termo de Colaboração, desde a formalização até a prestação de contas, na forma do Regulamento;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h) instaurar tomada de contas em caso constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, na forma do regulamento.
i) acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e das demais obrigações previstas neste Termo de Colaboração.

i – Compete à Organização da Sociedade Civil:

a) executar o objeto do presente Termo de Colaboração de acordo com Projeto Técnico e Plano de Trabalho;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, na forma do regulamento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) cumprir as condições específicas descritas na cláusula quarta deste Termo.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, Do Valor e do Cronograma de Desembolso

5.1. Dá-se ao presente Termo de Colaboração o valor total de R$ xxxxxxxxx, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.
5.1.1 Os recursos financeiros que dependam do repasse dos Governos Estadual ou Federal, a liberação somente ocorrerá após o Município receber a respectiva importância.
5.2. Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Bás. Valoriz. Prof. Educ.- FUNDEB	Fundo de Educação Municipal - FESGO
12.365.0004.2048.0006	12.365.0004.2048.0004
Subvenções Sociais	Subvenções Sociais
3.3.50.43.00	3.3.50.43.00

Cláusula Sexta – Da Vigência

O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de xxxx, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da liberação dos Recursos

7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
7.2. Os recursos deverão ser depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública.
7.3. Os recursos deverão ser automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
7.4. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
7.5. A verificação das hipóteses de retenção previstas neste artigo ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - a análise das prestações de contas; e
III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo.
7.7. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida neste termo de colaboração, conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 43 do Decreto nº 1.342/2017.
7.8. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Cláusula Oitava – Da Execução das Despesas pela Organização da Sociedade Civil

8.1. As compras e contratações de bens e serviços realizadas pela Organização da Sociedade Civil, com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:

I - cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;
II - na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;
III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de São Gabriel do Oeste, mediante autorização do gestor do sistema.
8.2. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
8.3. A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.
8.3.1 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado e comunicar o fato ao Gestor da Parceria para fins de revisão dos valores do Plano de Trabalho.
8.4. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:
I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
II - especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;
III - indicação do número da parceria;
IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.
8.5. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais das despesas pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
8.6. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.
8.7.Em caso de impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, fica a instituição autorizada à realização de pagamentos em espécie, devendo apresentar a respectiva justificativa escrita.
8.8.A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
8.9. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
8.10. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
8.11. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Cláusula Nona – Da Prestação de Contas

9.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas e ser apresentada anualmente, no prazo de até 30 dias após o encerramento da vigência do Termo de Colaboração.
9.2. Para fins de prestação de contas final, ou em casos de indícios de irregularidade, a organização da sociedade civil deverá apresentar:
I - Relatório de Execução do Objeto, que conterá:
a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
II – Relatório de Execução Financeira (conforme modelo do regulamento), que conterá descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado dos seguintes documentos:
a) cópia do extrato bancário da conta específica contemplando desde o primeiro movimento até o último pagamento;
b) demonstrativo dos rendimentos auferidos e a comprovação e sua aplicação no objeto da parceria;
c) comprovante de recolhimento dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras realizadas em decorrência de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
d) cópia das notas fiscais e das respectivas transferências eletrônicas de pagamento e/ou comprovantes de pagamento em espécie;
9.3. No curso da vigência dos termos de parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar ao Gestor da Parceria relatório financeiro parcial contendo data e número da nota fiscal, nome do emissor da nota fiscal, valor da nota fiscal e data do pagamento, conforme modelo anexo ao Decreto nº 1.342/2017.
9.4. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
9.5. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentarem a prestação de contas.
9.6. Persistindo a omissão, deverão ser adotadas medidas para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, bem como providências para fins de restituição dos recursos nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.342/2017.
9.7. A análise da prestação de contas deverá observar o disposto no artigo 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

Cláusula Décima – Do Monitoramento e avaliação

10.1. O acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do presente Termo de Colaboração serão realizados pelo Gestor da Parceria, a quem compete:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas, conforme artigo 63 do Decreto nº 1.342/2017;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.2.Para cumprimento de suas atribuições, o Gestor poderá realizar visitas na instituição parceira visando à averiguação do cumprimento do objeto, das metas e da forma de aplicação dos recursos financeiros, expedindo relatório para posterior apreciação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
10.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por atribuição monitorar e avaliar as parcerias, competindo-lhe:
I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Unidade Gestora e pelo Gestor da Parceria seja quanto ao cumprimento do objeto e das metas, seja em relação à aplicação dos recursos financeiros.
10.4. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visitas na instituição parceira visando à averiguação das informações contidas na prestação de contas.
10.5. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.
10.6. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador,

Cláusula Décima Primeira – Dos bens patrimoniais

Os bens patrimoniais, por ventura adquiridos com os recursos transferidos poderão pertencerão ao Concedente, podendo, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
12.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
12.3. O Plano de Trabalho poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:
I – Adequação de metas e etapas;
II – Remanejamento de valores entre os rubricas e elementos de despesa;
III – Inclusão ou exclusão de novas rubricas e elementos de despesa;
12.3.1. A alteração poderá ser requerida pela Organização da Sociedade Civil, de forma escrita e fundamentada, no prazo de, até, 30 dias antes da execução do fato gerador da alteração e o pedido deverá ser apreciado no prazo de até 15 (quinze) dias após a data do protocolo do requerimento.
12.4. Além da hipótese prevista no item 13.1, o Plano de Trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, por proposta do Gestor da Parceria e/ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando:
I - Necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento;
II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, mediante celebração de termo aditivo.
12.5. Não poderá ser autorizada a alteração do Plano de Trabalho em caso de:
I – Acréscimo do valor total da parceria, salvo o disposto no artigo 32 do Decreto nº 1.342/2017;
II – Realização de despesas incompatíveis com o objeto da parceria.

Cláusula Décima Terceira – das Sanções

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
13.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
13.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
13.2.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Cláusula Décima Quarta – Da Denuncia e da Rescisão

14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
14.2. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em caso de:
I - inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas:
II - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
III - paralisação, sem motivo justificado, das atividades constantes deste instrumento e seus termos aditivos;
IV – ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
14.3. Nas hipóteses de denúncia ou rescisão as Partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por elas acordado.

14.4. Nas hipóteses previstas nos itens 14.1 ou 14.2, a Concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Décima Quinta – Da Publicação

O presente instrumento, e seus aditivos, deverão ser publicados na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Colaboração, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Gabriel do Oeste – MS, xx de xxx de 2017.

_____
Prefeito Municipal
Concedente

_____
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Interveniente

_____
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:1BF3BE84



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO POR TER DEIXADO DE VEICULAR NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 – DO 1962 - ANO VIII DE 26/10/2017- Pag 177 a 187.

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDAADE

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

1- DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil				CNJP
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco		Agência	E-mail
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
Endereço				CEP
2- OUTROS PARTÍCIPES				
Nome			CNPJ	
Endereço				DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE				
Área de Atendimento:	Órgão/Entidade Financiador:			
Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução			
Objeto da Parceria:				
Descrição da Realidade:				
Forma de Execução das Ações:				
Descrição de Metas Quantitativas:				
Definição dos Indicadores:				
AUTENTICAÇÃO				
Local:				
Data:				
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil				
APROVAÇÃO				
Local:				
Data:				
Assinatura do Representante do Órgão/entidade Público				

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	ANEXO VIII-B

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
Meta	Especificação		Órgão/Entidade R$	Organização da Sociedade Civil
		CORRENTE		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R$ 00,00	R$0,00
		CAPITAL		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
TOTAL GERAL			R$ 0,00	R$ 0,00

AUTENTICAÇÃO
Local:
Data:
Assinatura do Representante Legal:

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO
	PLANO DE APLICAÇÃO

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Pessoa Física								
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Reeeecurspsecursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0.00	R$ 0,00 0.00	0.00

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0.00

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0.00	0.00	0.00

d)Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0.00	0.00	0.00
TOTAL GERAL						R$	R$	R$

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO
	Cronograma de Receita e Despesa

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

Orgão/Entidade

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

CRONOGRAMA DE DESPESA

Orgão/Entidade

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

AUTENTICAÇÃO
Local:
Data:

_____
Assinatura do Representante Legal

Administrador Público ( ) Aprovado ( ) Reprovado
São Gabriel do Oeste ___/___/_____ _____
Assinatura e Matrícula

Comissão de Avaliação e Monitoramento ( ) Aprovado ( ) Reprovado
São Gabriel do Oeste ___/___/_____
Assinatura e Matrícula

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração n°
Processo Administrativo N°

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio do Fundo xxxxxxx, e a (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Martimiano Alves Dias, n° 1211, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.389.588/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, brasileiro, solteiro, portador do RG n° xxxxx, Inscrito no CPF sob o n°xxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxx, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, por intermédio do Fundo Municipal (XXXXX), inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx, representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, brasileira, casada, portadora do RG n° xxxxx e do CPF n° xxxx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, doravante denominada INTERVENIENTE, e de outro lado a OSC, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela sua Presidente xxxxxxxxxxxx inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxx, nesta cidade, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Decreto Municipal nº 1.342/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Projeto Técnico em atendimento a XXXXXXXXXXXXX.

Cláusula Segunda – Da Autorização

A autorização para a celebração deste Instrumento consta no Processo nº XXXX/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Cláusula Terceira – Da Base Legal

Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

Cláusula Quarta - Das Obrigações das Partes

i – Compete à Concedente, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Interveniente:

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria para posterior e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
b) indicar o Gestor da Parceria, que realizará a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente Termo;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) dar transparência a todos os atos praticados no presente Termo de Colaboração, desde a formalização até a prestação de contas, na forma do Regulamento;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada de contas em caso constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, na forma do regulamento.
i) acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e das demais obrigações previstas neste Termo de Colaboração.

i – Compete à Organização da Sociedade Civil:

a) executar o objeto do presente Termo de Colaboração de acordo com Projeto Técnico e Plano de Trabalho;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, na forma do regulamento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) cumprir as condições específicas descritas na cláusula quarta deste Termo.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, Do Valor e do Cronograma de Desembolso

5.1. Dá-se ao presente Termo de Colaboração o valor total de R$ xxxxxxxxx, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.
5.1.1 Os recursos financeiros que dependam do repasse dos Governos Estadual ou Federal, a liberação somente ocorrerá após o Município receber a respectiva importância.
5.2. Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Bás. Valoriz. Prof. Educ.- FUNDEB	Fundo de Educação Municipal - FESGO
12.365.0004.2048.0006	12.365.0004.2048.0004
Subvenções Sociais	Subvenções Sociais
3.3.50.43.00	3.3.50.43.00

Cláusula Sexta – Da Vigência

O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de xxxx, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da liberação dos Recursos

7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
7.2. Os recursos deverão ser depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública.
7.3. Os recursos deverão ser automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
7.4. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
7.5. A verificação das hipóteses de retenção previstas neste artigo ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - a análise das prestações de contas; e
III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo.
7.7. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida neste termo de colaboração, conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 43 do Decreto nº 1.342/2017.
7.8. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Cláusula Oitava – Da Execução das Despesas pela Organização da Sociedade Civil

8.1. As compras e contratações de bens e serviços realizadas pela Organização da Sociedade Civil, com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:
I - cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;
II - na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;
III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de São Gabriel do Oeste, mediante autorização do gestor do sistema.
8.2. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
8.3. A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.
8.3.1 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado e comunicar o fato ao Gestor da Parceria para fins de revisão dos valores do Plano de Trabalho.
8.4. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:
I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
II - especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;
III - indicação do número da parceria;
IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.
8.5. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais das despesas pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
8.6. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.
8.7.Em caso de impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, fica a instituição autorizada à realização de pagamentos em espécie, devendo apresentar a respectiva justificativa escrita.
8.8.A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
8.9. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
8.10. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
8.11. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Cláusula Nona – Da Prestação de Contas

9.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas e ser apresentada anualmente, no prazo de até 30 dias após o encerramento da vigência do Termo de Colaboração.
9.2. Para fins de prestação de contas final, ou em casos de indícios de irregularidade, a organização da sociedade civil deverá apresentar:
I - Relatório de Execução do Objeto, que conterá:
a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
II – Relatório de Execução Financeira (conforme modelo do regulamento), que conterá descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado dos seguintes documentos:
a) cópia do extrato bancário da conta específica contemplando desde o primeiro movimento até o último pagamento;
b) demonstrativo dos rendimentos auferidos e a comprovação e sua aplicação no objeto da parceria;
c) comprovante de recolhimento dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras realizadas em decorrência de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
d) cópia das notas fiscais e das respectivas transferências eletrônicas de pagamento e/ou comprovantes de pagamento em espécie;

9.3. No curso da vigência dos termos de parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar ao Gestor da Parceria relatório financeiro parcial contendo data e número da nota fiscal, nome do emissor da nota fiscal, valor da nota fiscal e data do pagamento, conforme modelo anexo ao Decreto nº 1.342/2017.
9.4. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
9.5. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentarem a prestação de contas.
9.6. Persistindo a omissão, deverão ser adotadas medidas para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, bem como providências para fins de restituição dos recursos nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.342/2017.
9.7. A análise da prestação de contas deverá observar o disposto no artigo 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

Cláusula Décima – Do Monitoramento e avaliação

10.1. O acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do presente Termo de Colaboração serão realizados pelo Gestor da Parceria, a quem compete:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas, conforme artigo 63 do Decreto nº 1.342/2017;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.2.Para cumprimento de suas atribuições, o Gestor poderá realizar visitas na instituição parceira visando à averiguação do cumprimento do objeto, das metas e da forma de aplicação dos recursos financeiros, expedindo relatório para posterior apreciação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
10.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por atribuição monitorar e avaliar as parcerias, competindo-lhe:
I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Unidade Gestora e pelo Gestor da Parceria seja quanto ao cumprimento do objeto e das metas, seja em relação à aplicação dos recursos financeiros.
10.4. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visitas na instituição parceira visando à averiguação das informações contidas na prestação de contas.
10.5. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.
10.6. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador,

Cláusula Décima Primeira – Dos bens patrimoniais

Os bens patrimoniais, por ventura adquiridos com os recursos transferidos poderão pertencerão ao Concedente, podendo, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
12.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
12.3. O Plano de Trabalho poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:
I – Adequação de metas e etapas;
II – Remanejamento de valores entre os rubricas e elementos de despesa;
III – Inclusão ou exclusão de novas rubricas e elementos de despesa;
12.3.1. A alteração poderá ser requerida pela Organização da Sociedade Civil, de forma escrita e fundamentada, no prazo de, até, 30 dias antes da execução do fato gerador da alteração e o pedido deverá ser apreciado no prazo de até 15 (quinze) dias após a data do protocolo do requerimento.
12.4. Além da hipótese prevista no item 13.1, o Plano de Trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, por proposta do Gestor da Parceria e/ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando:
I - Necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento;
II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, mediante celebração de termo aditivo.
12.5. Não poderá ser autorizada a alteração do Plano de Trabalho em caso de:
I – Acréscimo do valor total da parceria, salvo o disposto no artigo 32 do Decreto nº 1.342/2017;
II – Realização de despesas incompatíveis com o objeto da parceria.
Cláusula Décima Terceira – das Sanções
13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
13.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
13.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
13.2.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Cláusula Décima Quarta – Da Denuncia e da Rescisão
14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
14.2. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em caso de:
I - inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas:
II - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
III - paralisação, sem motivo justificado, das atividades constantes deste instrumento e seus termos aditivos;
IV – ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
14.3. Nas hipóteses de denúncia ou rescisão as Partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por elas acordado.
14.4. Nas hipóteses previstas nos itens 14.1 ou 14.2, a Concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Décima Quinta – Da Publicação
O presente instrumento, e seus aditivos, deverão ser publicados na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Colaboração, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Gabriel do Oeste – MS, xx de xxx de 2017.

Prefeito Municipal
Concedente

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Interveniente

_____
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:ED9B15DC